



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 43/2005

Brasília - DF, 27 de outubro de 2005.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 43/2005

Brasília - DF, 27 de outubro de 2005.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 263, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Institui abono aos militares das Forças Armadas.....7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 011-CPO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 30 de abril de 2006.....8

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 011-DEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13).12

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 018-DCT, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Homologa a NEB/T Pr-27 MÉTODOS ALTERNATIVOS PARA ACEITAÇÃO DE PRODUTOS – Procedimento.....50

PORTARIA Nº 019-DCT, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Homologa a NEB/T Pr-29 GUIA PARA UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS ALTERNATIVOS PARA ACEITAÇÃO DE PRODUTOS – Procedimento.....50

PORTARIA Nº 024-DCT, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Homologa o RETOP nº 107/05 – MONÓCULO DE VISÃO NOTURNA, modelo MUNOS OS1 MK3, integrado pelo CENTRO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO em conjunto com o ARSENAL DE GUERRA DO RIO.....50

PORTARIA Nº 025-DCT, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Homologa o RETEX nº 2057/05 – Granada 105 mm de Exercício M1B1(Gr 105 mm Exer M1B1), forjada a frio, fabricada pela Indústria de Material Bélico do Brasil/ Fábrica de Juiz de Fora.....51

PORTARIA Nº 026-DCT, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Homologa o RETOP nº 104 – Estação Rádio Grupo 5 HF VCR - 6200, fabricado pela TADIRAN COMMUNICATIONS.....51

PORTARIA Nº 027-DCT, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Homologa o RETOP nº 105 – Conjuntos Rádios Modelos PRC 930, VRC-950e VRC-980 Grupo 3 –
Categoria 1.....51

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.185/DPE/SPEAI/MD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de Oficial.....52

PORTARIA Nº 1.193-MD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação / Substituição de militares, do Comando do Exército, na Missão de Estabilização das
Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....52

PORTARIA Nº 1.194-MD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Comandante do Exército a afastar-se do País, a fim de participar da Conferência de
Comandantes dos Exércitos Americanos (CEA).....52

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 738, DE 6 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para Instrutor/Assessor na Escola de Treinamento Anfíbio e de Selva da Força de Defesa da
República da Guiana (FDG), na Guiana.....53

PORTARIA Nº 740, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM).....53

PORTARIA Nº 760, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....53

PORTARIA Nº 761, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Autorização para participação em evento internacional.....54

PORTARIA Nº 762, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para participação em eventos internacionais.....54

PORTARIA Nº 763, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.....54

PORTARIA Nº 764, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de oficial para acompanhar o Comandante do Exército em evento no exterior.....55

PORTARIAS Nº 765 E 766, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Nomeação de oficial.....55

PORTARIA Nº 770, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Autorização para participação em reunião técnica.....56

PORTARIA Nº 771, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para participação em seminário internacional.....56

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 600, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

Apostilamento.....56

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 183-DGP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.....57

PORTARIA Nº 184-DGP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Exoneração de Comandante de Organização Militar.....57

PORTARIA Nº 185-DGP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Nomeação de Comandante de Organização Militar.....57

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 279-SGEX, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....58

PORTARIAS Nº 280 A 282-SGEX, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar.....62

PORTARIAS Nº 283 A 285-SGEX, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....65

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 263, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Institui abono aos militares das Forças Armadas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído abono aos militares das Forças Armadas, nos valores mensais fixados no Anexo desta Medida Provisória, devido nos meses de outubro e novembro de 2005.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será pago cumulativamente com as demais parcelas integrantes da estrutura remuneratória do militar das Forças Armadas e não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem.

Art. 2º O valor total pago a título de abono, na forma do art. 1º, será deduzido do valor da remuneração resultante do próximo aumento, a qualquer título, da tabela de soldo constante no Anexo I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Medida Provisória aos beneficiários de pensão militar.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

(Medida Provisória publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 21 de outubro de 2005 – Seção 1).

ANEXO

Posto ou Graduação	Abono devido nos meses de outubro e novembro de 2005 (R\$)
1. OFICIAIS-GENERAIS	
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	1.511,21
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	1.401,86
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	1.313,55
2. OFICIAIS SUPERIORES	
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	1.072,25
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	948,41
Capitão-de-Corveta e Major	845,35
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão-Tenente e Capitão	617,34
4. OFICIAIS SUBALTERNOS	
Primeiro-Tenente	526,56
Segundo-Tenente	445,92
5. PRAÇAS ESPECIAIS	
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	394,75

Posto ou Graduação	Abono devido nos meses de outubro e novembro de 2005 (R\$)
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	68,60
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	51,75
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	48,51
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	47,58
Aprendiz-Marinheiro	56,54
6. PRAÇAS GRADUADAS	
Suboficial e Subtenente	447,20
Primeiro-Sargento	371,06
Segundo-Sargento	305,24
Terceiro-Sargento	235,40
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	159,86
Cabo (não engajado)	29,25
7. DEMAIS PRAÇAS	
Taifeiro de 1ª Classe	150,08
Taifeiro de 2ª Classe	132,92
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	87,49
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	79,96
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	22,06

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 011-CPO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 30 de abril de 2006.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos XI e XIII, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o que prescreve o Anexo "B" às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 665, de 29 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de

carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 30 de abril de 2005, tomando por base o Almanaque de Oficiais, de 1º de janeiro de 2005, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar às organizações militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o rigoroso cumprimento do previsto no § 4º do art. 20 do RLPOAFA e no subitem d. do item 3. das Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 16 Ago 2000, observando a data de **1º de dezembro de 2005** como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos por aqueles limites, conforme previsto no Anexo “B” às IG 10-12;

II – que dêem entrada nos documentos listados abaixo na Diretoria de Avaliação e Promoções (DAProm), QGEx – Bl “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF, conforme os prazos e as condições a seguir especificadas:

a) apenas para os tenentes-coronéis, majores e capitães incluídos nos referidos limites:

até 15 Nov 2005:

- 01(uma) foto 3x4 recente, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 3º D1, sem cobertura e de frente, identificada no verso (posto, Arma/Quadro/Serviço, nome completo); e

- 01(uma) foto 5x7 recente, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 5ºA, na posição de descansar, de corpo inteiro e de perfil, com o perfil direito voltado para o fotógrafo, identificada no verso (mesmos dados citados acima).

até 15 Dez 2005:

- em uma via, cópia da folha do Boletim Interno da OM que publicou o Relatório do Exame das Fichas Individuais daqueles militares (Anexo “C” às Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Port nº 044-DGP, de 16 Ago 2000), acompanhada da cópia dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções das Fichas Individuais no Banco de Dados do DGP.

b) para todos oficiais incluídos nos referidos limites:

até 15 Fev 2006:

- a Ata de Inspeção de Saúde.

- a cópia da Ficha de Identificação

Parágrafo único. As OM que já fizeram a remessa dos documentos abaixo, para os processos de promoção anteriores, estarão dispensadas de remetê-los:

- as fotografias acima citadas;

- as Atas de Inspeção de Saúde, desde que satisfaçam, na data da promoção, o prazo de validade (12 meses) estabelecido nas Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria nº 141-Cmt Ex, de 31 Mar 2004.

Art. 3º Determinar, também, às Organizações Militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, com urgência, à DAProm, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de “sub judice” ou a

liberação da mesma; condenação, absolvição ou reabilitação judicial; demissão; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (arts. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA, e parágrafo único do art 3º das IG 10-12).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGÜIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS, DE 30 DE ABRIL DE 2006.

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o Ten Cel (100743342-6) ILTON FERREIRA DE ARAÚJO (inclusive).
Cavalaria	Até o Ten Cel (023686172-0) WILMAR ENEAS SANTOS DE MORAES (inclusive).
Artilharia	Até o Ten Cel (020441152-4) CELSO JOÃO DIAS DA SILVA (inclusive).
Engenharia	Até o Ten Cel (072164532-3) GUILHERME JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO (inclusive).
Comunicações	Até o Ten Cel (034635172-9) JOSÉ LINDOLFO WEBER DA SILVA (inclusive).
Material Bélico	Até o Ten Cel (032994082-9) EDUARDO WETTER (inclusive).
Intendência	Até o Ten Cel (022479342-2) GIDEON TELES DE ASSIS (inclusive).
Engenheiros Militares	Até o Ten Cel (026911012-8) HERALDO MAKRAKIS (inclusive).
Médicos	Até o Ten Cel (014712893-8) ADEILDO MAURICIO TAVARES (inclusive).
Farmacêuticos	Até o Ten Cel (016604262-2) RIMOND CHAMOUND LUZ (inclusive).
Dentistas	Até o Ten Cel (010349391-2) IDELFONSO DE PAULA MARTINS (inclusive).
QCM	Não há previsão de promoções.

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o Maj (027492462-0) PEDRO JOSÉ DA SILVA NETO (inclusive).
Cavalaria	Até o Maj (046276702-1) CELSO OSORIO SOUTO CORDEIRO (inclusive).
Artilharia	Até o Maj (020136423-9) DJALMA ABRANTES DA CRUZ (inclusive).
Engenharia	Até o Maj (020135763-9) ELTO OLYMPIO VALICH DA FONSECA JUNIOR (inclusive).
Comunicações	Até o Maj (020135713-4) CARLOS EDUARDO DE SOUZA TRINDADE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
	(inclusive).
Material Bélico	Até o Maj (018931352-1) DIRCEU DOS SANTOS FILHO (inclusive).
Intendência	Até o Maj (027583482-8) REGINALDO MARQUES SOUZA DOS SANTOS (inclusive).
Engenheiros Militares	Até o Maj (014561853-4) CESAR AUGUSTO BUENO KOTVISKI (inclusive).
Médicos	Até o Maj (013257712-3) NEY DA GAMA-ROSA CARDOSO FILHO (inclusive).
Farmacêuticos	Até o Maj (014971813-2) TADEU AUGUSTINHO DE SÁ VIEIRA (inclusive).
Dentistas	Até o Maj (032704901-1) NICOLAU ANTONIO DUARTE(inclusive).
QCM	Não há previsão de promoções.
QCO	Não há previsão de promoções.

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o Cap (018745863-3) DIMAS NASCIMENTO BARBOZA (inclusive).
Cavalaria	Até o Cap (018458843-2) NILBE GONÇALVES DE SOUZA (inclusive).
Artilharia	Até o Cap (030583394-9) MÁRCIO EDUARDO RANGEL FIDELIS (inclusive).
Engenharia	Até o Cap (105081393-8) ARISTÓBULO PONTES ARRUDA (inclusive).
Comunicações	Até o Cap (018746033-2) MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA CARIOCA (inclusive).
Material Bélico	Até o Cap (019315353-3) CAMILO INÁCIO CARDOSO LELIS (inclusive).
Intendência	Até o Cap (118022523-5) ELIAS ANTONIO MARCOS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE (inclusive).
Engenheiros Militares	Até o Cap (019622843-1) CREMILDO MARTINS FREITAS (inclusive).
Médicos	Até o Cap (041968294-3) ROGERIO LINCOLN MONTEIRO DE MENDONÇA (inclusive).
Farmacêuticos	Até o Cap (013445852-0) FRANCISCO ALMEIDA BRAGA SPERANZA (inclusive).
Dentistas	Até o Cap (011119114-4) HUASCAR SANTOS VALENTE (inclusive).
QCM	Até o Cap (062351484-1) MANOEL VALTER FERREIRA DA SILVA (PADRE) (inclusive).
QCO	Até o Cap (062311274-5) MARIO RICARDO DAMASIO OUTEIRO (inclusive).

4. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Todos	Não há previsão de promoções.

5. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Todos	Não há previsão de promoções.

6. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Todos	Não há previsão de promoções.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 011-DEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições constantes no inciso III, do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 368, de 9 de julho de 2003, combinado com o inciso I, do art. 10, das Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005 e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 005-DEC, de 25 de novembro de 1998.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DE UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA
UNIÃO JURISDICIONADO AO COMANDO DO EXÉRCITO (IR 50-13)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I	DA FINALIDADE 1º
CAPÍTULO II	DA UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS
Seção I	Dos Preceitos Comuns..... 2º/3º
Seção II	Da Disponibilidade..... 4º/6º
Seção III	Do Uso em Finalidade Militar..... 7º/8º
Seção IV	Do Uso em Finalidade Complementar..... 9º
Seção V	Das Características e das condições de disponibilidade de imóveis para utilização em finalidade complementar..... 10/11
CAPÍTULO III	DA LOCAÇÃO
Seção I	Dos Preceitos Comuns..... 12
Seção II	Das Competências..... 13
Seção III	Das Obrigações..... 14
Seção IV	Do Contrato e seus termos aditivos..... 15
Seção V	Da Rescisão Contratual..... 16
CAPÍTULO IV	DO ARRENDAMENTO
Seção I	Dos Preceitos Comuns..... 17/20
Seção II	Das Competências..... 21
Seção III	Das Obrigações..... 22
Seção IV	Do Contrato e seus termos aditivos..... 23
Seção V	Da Rescisão Contratual..... 24
CAPÍTULO V	DA CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE APOIO
Seção I	Dos Preceitos Comuns..... 25/26
Seção II	Das Obrigações..... 27/28
Seção III	Do Contrato e seus termos aditivos..... 29
CAPÍTULO VI	DA PERMISSÃO DE USO..... 30/33
CAPÍTULO VII	DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL
Seção I	Dos Preceitos Comuns..... 34/35
Seção II	Das Competências..... 36
Seção III	Das Obrigações..... 37
Seção IV	Do Contrato e seus Termos Aditivos..... 38
Seção V	Da Rescisão Contratual..... 39
CAPÍTULO VIII	DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS..... 40/55

Anexos:

- ANEXO A - MODELO DE TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO REGIÃO MILITAR – ORGANIZAÇÃO MILITAR (TER – RM/OM)
- ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA (TRA)
- ANEXO C - MODELO DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO
- ANEXO D - FLUXOGRAMA E PROCEDIMENTOS PARA A LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO
- ANEXO E - FLUXOGRAMA E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL
- ANEXO F - FLUXOGRAMA E PROCEDIMENTOS PARA A CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE APOIO
- ANEXO G - MODELOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS

INSTRUÇÕES REGULADORAS DE UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO JURISDICIONADO AO COMANDO DO EXÉRCITO (IR 50-13)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras têm por finalidade regular os procedimentos na utilização do patrimônio imobiliário da União jurisdicionado ao Comando do Exército.

CAPÍTULO II DA UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS

Seção I Dos Preceitos Comuns

Art. 2º A utilização do patrimônio imobiliário da União é regida pelo Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que foi regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; pelo Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 77.095, de 30 de janeiro de 1976.

Art. 3º Os bens imóveis da União, sob jurisdição do Comando do Exército, destinam-se à utilização em finalidade militar pela Força Terrestre, precipuamente, ou em finalidade complementar.

§ 1º O uso em finalidade militar objetiva:

I - a edificação e instalação de organização militar (OM);

II - a utilização como área ou campo de instrução, atracadouro ou porto e campo de pouso;

III - a utilização como residência (Próprio Nacional Residencial) do militar em atividade na Força;

IV - a preservação histórica, cultural ou ambiental; e

V - a edificação de instalações de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e religiosa motivada pela necessidade de assistência à tropa, administrada diretamente pelo Exército.

§ 2º O uso em finalidade complementar objetiva:

I - apoiar as demais forças singulares, forças auxiliares, órgãos públicos e entidades civis de reconhecido interesse militar;

II - prestar serviços, cuja exploração não recomende o empenho de efetivos militares; e

III - otimizar o emprego do patrimônio imobiliário para gerar receitas financeiras que serão revertidas em benefício da Força.

Seção II Da Disponibilidade

Art. 4º A transferência, desativação, ou transformação de OM podem determinar que um imóvel fique temporariamente sem uso, caracterizando a situação de "disponibilidade" que deverá ser aplicada, em princípio, ao imóvel como um todo.

Art. 5º Cabe ao comandante da região militar (RM) formalizar a situação de disponibilidade de um imóvel mediante a publicação em boletim regional e informar ao Estado-Maior do Exército (EME) por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

§ 1º Em princípio, o imóvel em disponibilidade será devolvido à União, cabendo ao comandante da RM dar ciência de tal situação ao EME, por intermédio do DEC.

§ 2º Não ocorrerá devolução quando houver previsão de utilização futura, necessidade de usá-lo em finalidade complementar ou previsão de sua inclusão no Plano de Alienação de Bens Imóveis (PABI).

Art. 6º A situação de disponibilidade poderá implicar mudança de responsabilidade sobre o imóvel, que será assumida pela RM, podendo ser o imóvel entregue, por ordem desta, a outro comandante, chefe ou diretor de OM, lavrando-se na primeira hipótese o Termo de Responsabilidade Administrativa (TRA) e na segunda o Termo de Entrega e Recebimento – Região Militar/Organização Militar (TER–RM/OM).

Seção III Do Uso em Finalidade Militar

Art. 7º A entrega de um imóvel situado na área de jurisdição da região militar à responsabilidade administrativa de uma OM compete, privativamente, ao comandante da RM e será formalizada mediante o TER–RM/OM, conforme modelo constante do ANEXO A.

Art. 8º Quando um mesmo imóvel vier a ser ocupado, simultaneamente, por mais de uma OM, o TER–RM/OM definirá os limites de cada uma delas sem que haja superposição de área de responsabilidade.

Parágrafo único. Nos campos de instrução, vilas residenciais, ou outras instalações de uso coletivo destinadas a atender diversas OM, e que não disponham de administração própria, caberá ao comandante da RM definir esta responsabilidade ou avocá-la para si.

Seção IV Do Uso em Finalidade Complementar

Art. 9º Dentre as formas de uso de um imóvel ou benfeitoria em finalidade complementar, previstas nos dispositivos legais citados no art. 2º destas IR, destacam-se as seguintes:

- I - locação;
- II - arrendamento;
- III - cessão de uso;
- IV - permissão de uso; e
- V - concessão de direito real de uso resolúvel.

Parágrafo único. A forma de uso de que trata o inciso III será concedida para exercício de atividades de apoio necessárias ao desempenho das atividades da OM.

Seção V Das Características e das Condições de Disponibilidade de Imóveis para Utilização em Finalidade Complementar

Art. 10. Devem ser preservadas ou obtidas no imóvel sob jurisdição do Comando do Exército as seguintes características:

I - possuir limites nítidos, facilmente identificáveis, inquestionáveis e que favoreçam as ações de segurança, evitando-se, sempre que possível, confinar diretamente com outros imóveis, sejam públicos ou privados;

II - ser livre de servidões de qualquer natureza ou magnitude;

III - conservar, sempre que possível ou necessário, nas áreas destinadas à instrução e ao adestramento, aspectos naturais como solo, relevo, cobertura vegetal, leito e margens de cursos de água etc, considerando-se a finalidade específica de cada imóvel; e

IV - ser compatível em dimensões e outras particularidades com a destinação que lhe é atribuída, devendo-se evitar cessões sucessivas que, embora sejam diminutas quando consideradas isoladamente, o tornarão inadequado no futuro.

Art. 11. São condições gerais para utilização de imóvel em finalidade complementar:

I - estar regularizado quanto à efetividade da posse, ao título de transferência e ao título de propriedade;

II - inexistirem processos judiciais ou administrativos sobre a área proposta do imóvel a ser cedida;

III - estar desocupado;

IV - estar desativado;

V - inexistir previsão de sua utilização futura; e

VI - inexistirem ônus reais.

CAPÍTULO III DA LOCAÇÃO

Seção I Dos Preceitos Comuns

Art. 12. A locação de bens imóveis é a forma de utilização pela qual o Comando do Exército cede a terceiros, mediante contrato e com pagamento de quantia mensal denominada aluguel, o uso e o gozo de benfeitorias para fins residenciais.

Parágrafo único. O prazo contratual, previamente estabelecido, será de até dois anos, podendo ser prorrogado, por igual período ou inferior, desde que não ultrapasse o limite máximo de cinco anos, de acordo com o interesse da unidade gestora (UG), e desde que previsto no respectivo instrumento convocatório de licitação ou no seu processo de dispensa ou inexigibilidade.

Seção II Das Competências

Art. 13. A competência para autorizar o início do processo de locação é do comandante da RM, sendo que todas as providências necessárias à concretização do contrato, inclusive negociações, serão de encargo do comandante, chefe ou diretor da OM, que tem o imóvel sob sua responsabilidade, porém a representação da União nos atos de formalização do contrato competirá à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na unidade da federação (UF) em que estiver localizado o imóvel.

§ 1º O processo de locação deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - planta do imóvel como um todo, destacando a localização da benfeitoria a ser locada;

II - cópias da documentação dominial do imóvel: Título de Transferência (TT), Título de Propriedade (TP) e Termo de Entrega e Recebimento (TER);

III - planta baixa da benfeitoria a ser locada;

IV - memorial descritivo da benfeitoria a ser locada;

V - minuta do edital e seus anexos;

VI - informações detalhadas sobre processos administrativos e judiciais envolvendo o imóvel objeto de locação (se houver);

VII - pesquisa de preço de mercado do imóvel a ser locado por firma especializada no ramo; e

VIII - proposta do comandante da OM.

§ 2º Elaborado o processo de locação com a documentação acima, o comandante da OM deverá encaminhá-lo ao comando da RM para fins de análise quanto à necessidade de complementação, conveniência, oportunidade e viabilidade econômica.

§ 3º Admitida à viabilidade econômica pela RM a mesma deverá encaminhar o processo ao comandante militar de área para obter parecer e posterior encaminhamento ao DEC visando a sua aprovação.

Seção III Das Obrigações

Art.14. O locatário obriga-se a:

I - servir-se do bem alugado apenas para uso residencial, conservá-lo e mantê-lo nas melhores condições de uso;

II - pagar pontualmente o aluguel nos prazos ajustados, bem como as despesas de condomínio, se for o caso;

III - pagar as taxas eventualmente aplicáveis ao bem alugado;

IV - restituir o bem alugado, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo deteriorações naturais decorrentes do uso regular;

V - não criar qualquer ônus para o Comando do Exército ou para a União Federal;

VI - não criar gravames sobre o imóvel e não oferecê-lo em garantia de ônus pessoais ou quaisquer outras espécies de ônus;

VII - não prejudicar as benfeitorias ou características do imóvel locado; e

VIII - não sublocar o imóvel.

Seção IV Do Contrato e seus Termos Aditivos

Art. 15. O contrato e seus termos aditivos deverão ser confeccionados em três vias, sendo destinadas: à RM, à OM e ao locatário.

Parágrafo único. Uma cópia do contrato e de seus termos aditivos deverá ser remetida pela RM ao DEC e pela UG à Inspeção de Contabilidade e Finanças (ICFEx) a que esteja vinculada e ao Fundo do Exército (FEx).

Seção V
Da Rescisão Contratual

Art. 16. O contrato poderá ser rescindido quando:

I - ocorrer a sublocação;

II - o aluguel não for pago nos prazos estipulados;

III - o imóvel for necessário ao Comando do Exército; e

IV - ocorrer o inadimplemento de cláusula contratual.

§ 1º Nos casos previstos nos itens I e II, a rescisão dar-se-á de pleno direito, imitando-se o Comando do Exército, a União Federal, sumariamente na posse do imóvel ou benfeitoria locada.

§ 2º Na hipótese do item III, a rescisão poderá ser feita em qualquer tempo, por ato administrativo da União Federal, sem que o Comando do Exército fique por isso obrigado a pagar ao locatário indenização de qualquer espécie, excetuada a que se refira a benfeitorias necessárias, que não assegurarão ao locatário o direito à retenção do imóvel.

§ 3º A rescisão, no caso do parágrafo anterior, será feita por notificação, na qual constará o prazo para a restituição do imóvel, que será de noventa dias quando situado em zona urbana, e de cento e oitenta dias quando em zona rural.

§ 4º Os prazos fixados no parágrafo precedente poderão ser prorrogados, por igual período ou inferior, se requerida a prorrogação em tempo hábil e devidamente justificada.

§ 5º A rescisão do contrato será solicitada pelas OM, via RM, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, informando ao escalão superior, seguindo a cadeia de comando.

CAPÍTULO IV
DO ARRENDAMENTO

Seção I
Dos Preceitos Comuns

Art. 17. O arrendamento é a forma de utilização pela qual o Comando do Exército cede um imóvel a terceiros, para fins de exploração de frutos ou prestação de serviços, mediante o pagamento de quantia periódica denominada renda.

§ 1º O arrendamento destinado à exploração de frutos é vocacionado às atividades de natureza agropecuária, e o arrendamento de prestação de serviços circunscreve-se às atividades de natureza urbana, incluindo finalidades comerciais.

§ 2º O arrendamento poderá ser utilizado ainda que o arrendatário não objetive lucros em suas atividades.

§ 3º O prazo contratual do arrendamento, previamente estabelecido, será de até cinco anos, podendo ser prorrogado, por igual período ou inferior, desde que não ultrapasse o limite máximo de dez anos, de acordo com o interesse da UG, e desde que previsto no respectivo instrumento convocatório de licitação ou no seu processo de dispensa ou inexigibilidade.

§ 4º Após cinco anos de vigência do arrendamento, sua prorrogação ficará condicionada a nova consulta ao EME, a respeito da previsão de utilização futura do imóvel.

§ 5º Somente em casos excepcionais, submetidos à apreciação do Comandante do Exército e quando o empreendimento envolver investimentos cujo retorno, justificadamente, não possa ocorrer dentro do prazo máximo de dez anos, o arrendamento poderá ser celebrado por prazo superior, observando-se, neste caso, como prazo de vigência, o tempo seguramente necessário à viabilização econômica-financeira do empreendimento.

Art. 18. Tratando-se de áreas destinadas a campos de instrução, qualquer arrendamento deverá ser ressalvado o direito de uso pelo Comando do Exército para realização de atividades militares.

Art. 19. Para a instalação de sistema de comunicação visual deverão ser observadas as normas municipais ou estaduais em vigor, e o que prescrevem os órgãos que regulam propaganda.

Art. 20. A renda será estipulada em base anual, podendo ser paga de uma só vez ou em parcelas mensais, trimestrais ou semestrais, conforme o estabelecido no contrato.

Parágrafo único. No caso de pagamento único, deverá ser estabelecido o mês em que o mesmo deverá ocorrer.

Seção II

Das Competências

Art. 21. A competência para autorizar o início do processo de arrendamento é do comandante da RM, sendo que todas as providências necessárias à concretização do contrato, inclusive negociações, serão de encargo do comandante, chefe ou diretor da OM, que tem o imóvel sob sua responsabilidade, porém a representação da União nos atos de formalização do contrato competirá à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na unidade da federação (UF) em que estiver localizado o imóvel.

§ 1º O processo de arrendamento deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - planta reduzida do imóvel como um todo, destacando a localização da benfeitoria a ser arrendada;

II - cópias da documentação dominial do imóvel (TT , TP e TER);

III - planta baixa da benfeitoria a ser arrendada;

IV - memorial descritivo da benfeitoria a ser arrendada;

V - minuta do edital e seus anexos;

VI - informações detalhadas sobre processos administrativos e judiciais envolvendo o imóvel objeto de arrendamento (se houver);

VII - pesquisa de preço de mercado da área a ser arrendada por firma especializada no ramo ou por órgãos do governo (EMATER, EMBRAPA e outros); e

VIII - proposta do comandante da OM.

§ 2º Elaborado o processo de arrendamento com a documentação acima, o comandante da OM deverá encaminhá-lo ao comando da RM para fins de análise quanto à necessidade de complementação, conveniência, oportunidade e viabilidade econômica.

§ 3º Admitida a viabilidade econômica pela RM, a mesma deverá encaminhar o processo ao comandante militar de área para obter parecer e posterior encaminhamento ao DEC visando a sua aprovação.

Seção III

Das Obrigações

Art. 22. O arrendatário obriga-se a:

I - servir-se do bem arrendado apenas para o uso estabelecido, conservá-lo e mantê-lo nas melhores condições de uso;

II - pagar pontualmente a renda estipulada nos prazos ajustados, bem como as despesas de condomínio, se for o caso;

III - arcar com o pagamento de taxas e ônus fiscais eventualmente aplicáveis ao imóvel arrendado, ou a seus frutos, e cumprir todas as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade a que se propõe, eximindo o Comando do Exército de quaisquer dessas responsabilidades;

IV - restituir o bem arrendado, findo o contrato, no estado em que o recebeu, salvo deteriorações naturais decorrentes do uso regular;

V - não criar qualquer ônus para o Comando do Exército ou para a União Federal;

VI - não criar gravames sobre o imóvel e não oferecê-lo em garantia de ônus pessoais ou qualquer outra espécie de ônus;

VII - não prejudicar as benfeitorias ou características do imóvel arrendado; e

VIII - não subarrendar o imóvel.

Seção IV

Do Contrato e seus Termos Aditivos

Art. 23. O contrato e seus termos aditivos deverão ser confeccionados em três vias, sendo destinadas: à RM, à OM e ao arrendatário.

Parágrafo único. Uma cópia do contrato e de seus termos aditivos deverá ser remetida pela RM ao DEC e pela UG à Inspeção de Contabilidade e Finanças (ICFEx) a que esteja vinculada e ao Fundo do Exército (FEx).

Seção V

Da Rescisão Contratual

Art. 24. Para fins de rescisão contratual, aplica-se o previsto no art. 16 destas IR.

CAPÍTULO V

DA CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE APOIO

Seção I

Dos Preceitos Comuns

Art. 25. A cessão de uso para exercício de atividades de apoio é a forma pela qual o Comando do Exército faculta a terceiros, a título oneroso ou gratuito, mediante contrato, a utilização de imóveis sob sua jurisdição, visando dar suporte às suas atividades, a critério do comandante, chefe ou diretor de OM.

I – as atividades previstas neste artigo destinar-se-ão ao atendimento das necessidades da OM cedente e de seus servidores;

II – a cessão de que trata este artigo é aplicável em atividades, tais como: posto bancário, posto dos correios e telégrafos, restaurante e lanchonete, central de atendimento à saúde, creche, escola, barbearia, sapataria, alfaiataria, lavanderia e demais atividades similares;

III – o prazo contratual, previamente estabelecido, será de até dois anos, podendo ser prorrogado, por igual período ou inferior, desde que não ultrapasse o limite máximo de cinco anos, de acordo com o interesse da UG, e desde que previsto no respectivo instrumento convocatório de licitação ou no seu processo de dispensa ou inexigibilidade;

IV – a cessão para exercício de atividades de apoio, quando destinada a empreendimento de fim lucrativo, será onerosa e, sempre que houver condições de competitividade, deverá observar os procedimentos licitatórios previstos em lei;

V – esta modalidade de cessão tem caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do Comando do Exército, independentemente de indenização, exceto as que se refiram às benfeitorias necessárias, que não assegurarão ao cessionário o direito à retenção do imóvel; e

VI – em hipótese alguma poderá haver transferência do contrato de cessão de uso.

Parágrafo único. No caso de cessão gratuita, só poderá ser efetuada com a aprovação prévia do comandante da R M enquadrante.

Art. 26. Poderá haver cessão de uso de imóveis, a título oneroso, para círculos militares e, associações congêneres, desde que respeitada a legislação específica de criação e funcionamento de tais entidades, de acordo com as Diretrizes para as Áreas de Lazer Sediadas em Imóveis da União Jurisdicionados ao Comando do Exército.

§ 1º Nos casos regulados neste artigo, o cessionário poderá sublocar parcelas do imóvel a terceiros, mediante autorização do cedente.

§ 2º Na fixação do prazo será observada a prescrição do inciso III do art. 25.

Seção II Das Obrigações

Art. 27. O cessionário obriga-se a:

I - manter as instalações em perfeito estado de conservação;

II - arcar com o pagamento de taxas e ônus fiscais eventualmente aplicáveis ao imóvel cedido;

III - cumprir com as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade a que se propõe, eximindo o Comando do Exército de quaisquer dessas responsabilidades;

IV - apresentar registro de todos os órgãos a que estiver obrigado por força de sua atividade;

V - submeter-se à fiscalização do cedente, das autoridades fiscais, sanitárias, tributárias e previdenciárias;

VI - não usar o nome do Comando do Exército para aquisição de mercadorias ou bens, assim como para contratar serviços; e

VII - cumprir as disposições dos regulamentos militares em área sob administração da OM cedente.

Art. 28. A OM cedente obriga-se a:

I - não comprometer pessoal próprio em proveito dos serviços explorados pelo cessionário;

II - não custear despesas de energia elétrica, água, esgoto, telefone, lixo ou limpeza pública e quaisquer outras de interesse do cessionário; e

III - não dificultar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que fiscalizam o cumprimento das obrigações legais do cessionário.

Seção III

Do Contrato e seus Termos Aditivos

Art. 29. O contrato e seus termos aditivos deverão ser confeccionados em duas vias, sendo destinadas: à OM e ao cessionário; e uma cópia remetida à RM; à ICFEx e ao FEx, quando gerar recursos.

Parágrafo único. Para fins de rescisão contratual, aplica-se o previsto no art. 16 destas IR, à exceção do previsto em seu § 5º.

CAPÍTULO VI

DA PERMISSÃO DE USO

Art. 30. Permissão de uso é a forma pela qual o Comando do Exército consente na prática de determinada atividade incidente em imóvel ou benfeitoria sob a sua jurisdição, a título gratuito ou oneroso, por curto espaço de tempo, para a realização de eventos ou atividades que justifiquem a concessão, a critério do comandante, chefe ou diretor de OM.

Art. 31. A permissão de uso dispensa licitação. É precária e revogável, sumariamente, a qualquer tempo sem ônus para o Comando do Exército, sendo comum para uso de auditórios, instalações desportivas, estandes de tiro, piscinas, picadeiros, espaços para instalação de sistema de comunicação visual ao ar livre e demais atividades similares.

§ 1º O prazo de vigência é de até três meses, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior, desde que não ultrapasse o limite máximo de seis meses.

§ 2º Em se tratando de estada curta de gado em invernadas, pastagens ou campos de qualquer natureza, poderá ser empregada a permissão de uso, observando-se o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º A permissão de uso para a instalação de sistema de comunicação visual ao ar livre deverá observar o que prescreve o art. 19.

§ 4º Para fins de rescisão contratual, aplica-se o previsto no art. 16 destas IR, à exceção do previsto em seu § 5º.

Art. 32. Sua formalização dar-se-á mediante termo assinado pelo comandante, chefe ou diretor de OM, pelo permissionário e por testemunhas, em duas vias que terão as seguintes destinações: à OM e ao permissionário; uma cópia destinada à RM; à ICFEx e ao FEx, quando gerar recursos.

Art. 33. É vedado ao permissionário ceder, mesmo que gratuitamente, o imóvel ou benfeitoria, no todo ou em parte, ou transferir a autorização.

CAPÍTULO VII DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL

Seção I Dos Preceitos Comuns

Art. 34. A concessão de direito real de uso resolúvel é a forma pela qual o Comando do Exército cede um imóvel a terceiros, a título gratuito ou oneroso, para instalação de gasoduto, oleoduto, rede de energia elétrica, canalização de água e esgoto e similares ou outra utilização de interesse social.

Art. 35. A concessão será onerosa, quando a entidade interessada exercer atividades com fins lucrativos no imóvel. A contraprestação ajustada deverá considerar, como fatores para composição de seu montante, o valor do uso e o gozo do imóvel ou parte deste, as restrições que se imponham ao seu uso operacional e sua depreciação.

§ 1º O prazo da concessão deverá ser previsto em contrato.

§ 2º A contraprestação a que se refere o presente artigo, denominada preço, poderá ser efetuada de uma única vez ou mediante pagamento parcelado.

§ 3º Admite-se contraprestação na forma de execução de obras ou realização de serviços de interesse do Comando do Exército.

§ 4º A concessão será a título gratuito, quando o cessionário for órgão ou entidade da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e quando estes se responsabilizarem diretamente pelos serviços prestados, sem objetivar lucro e sem contar com a participação de empresas públicas ou privadas.

§ 5º O contrato deverá prever se a concessão de uso será transmissível ou não, por ato *inter vivos* ou por sucessão legítima ou testamentária.

Seção II Das Competências

Art. 36. A competência para autorizar o início do processo de concessão é do comandante da RM, sendo que todas as providências necessárias à concretização do contrato, inclusive negociações, serão de encargo do comandante, chefe ou diretor da OM, que tem o imóvel sob sua responsabilidade, porém a representação da União nos atos de formalização do contrato competirá à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na unidade da federação (UF) em que estiver localizado o imóvel.

§ 1º O processo de concessão de direito real de uso resolúvel deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - planta do imóvel como um todo e, no caso de parcela a ser concedida, destacar a localização da área pretendida;

II - cópias da documentação dominial do imóvel (TT, TP e TER);

III - planta da parcela do imóvel a ser concedida (no caso de fração);

IV - memorial descritivo da parcela a ser concedida;

V - avaliação da depreciação do imóvel ou parcela;

VI - proposta de aquisição do concessionário, acompanhada:

- a. da planta da obra a ser realizada pelo concessionário; e
- b. do memorial descritivo da obra a ser realizada pelo concessionário.

VII - informações detalhadas sobre processos administrativos e judiciais envolvendo o imóvel objeto de cessão (se houver); e

VIII - proposta do comandante da OM.

§ 2º Elaborado o processo de concessão com a documentação acima, o comandante da OM deverá encaminhá-lo ao comando da RM para fins de análise quanto à necessidade de complementação, conveniência, oportunidade e viabilidade econômica.

§ 3º Admitida a viabilidade econômica pela RM, a mesma deverá encaminhar o processo ao comandante militar de área para obter parecer e posterior encaminhamento ao DEC visando sua homologação. Após a homologação pelo DEC, o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Comandante do Exército para obtenção do despacho autorizativo.

Seção III Das Obrigações

Art. 37. O cessionário obriga-se a:

- I - servir-se do imóvel cedido apenas para o uso contratado;
- II - cumprir pontualmente o acordado no contrato;
- III - não criar qualquer ônus para o Comando do Exército ou para a União Federal;
- IV - não transferir, em qualquer hipótese, a concessão de direito real de uso resolúvel; e
- V - cumprir todas as medidas legais relativas ao impacto que a obra poderá causar ao meio ambiente.

Seção IV Do Contrato e seus Termos Aditivos

Art. 38. O contrato e os seus termos aditivos deverão ser confeccionados em três vias, sendo destinadas: à RM, à OM e ao concessionário.

Parágrafo único. Uma cópia do contrato e de seus termos aditivos deverá ser remetida pela RM ao DEC e pela UG à Inspeção de Contabilidade e Finanças (ICFEx) a que esteja vinculada e ao Fundo do Exército (FEx), quando gerar recursos.

Seção V Da Rescisão Contratual

Art. 39. O contrato de concessão de direito real de uso resolúvel será rescindido quando:

- I - o cessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou termo; e
- II - o cessionário descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

CAPÍTULO VIII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 40. Tratando-se de uso de imóveis ou benfeitorias em finalidade complementar por órgão ou entidade da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, deverá ser considerado o previsto na Lei nº 8.666/93.

Art. 41. Caberá à Diretoria de Patrimônio consultar o Estado-Maior do Exército (EME) sobre previsão de utilização futura dos imóveis propostos para realização das cessões de Locação, Arrendamento e Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.

Parágrafo único. Para os fins do previsto no caput deste artigo, a documentação referente ao processo de cessão deverá dar entrada na Diretoria de Patrimônio antes da data prevista para a realização da licitação ou, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para prorrogação dos contratos, sendo que estes só poderão ser realizados após a aprovação do Chefe do DEC.

Art. 42. Em todas as atividades geradoras de receitas de que tratam as presentes IR, deverão ser observados os procedimentos para licitações e contratos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das IG 12-02.

Art. 43. Para o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a UG que não dispuser de Assessoria Jurídica submeterá as minutas de editais e de contratos à apreciação do Órgão Técnico que a enquadre ou, na inexistência desse, à respectiva RM.

Art. 44. Nas formas de uso previstas no art. 9º das presentes IR, havendo condições de competitividade, deverão ser observados os procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/93.

Art. 45. O valor mínimo do aluguel ou da renda da benfeitoria ou imóvel, que servirá de base à licitação será o valor de mercado, o qual deverá ser verificado pelo responsável pela administração do imóvel, nos moldes previstos nas letras 'a', 'b' e 'd', do Inciso IV, do art. 25, das IG 12-02 ou mediante avaliação realizada por técnico especializado.

Art. 46. O valor a ser considerado, para fins de estabelecimento da modalidade de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, deverá abranger o total do contrato e de suas prorrogações quando previstas, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 14, das IG 12-02.

Art. 47. Nas formas de uso previstas no art. 9º, o Exército obriga-se a garantir ao cessionário, durante o prazo de vigência do contrato, o uso pacífico da coisa contratada.

Art. 48. As prorrogações dos contratos serão realizadas mediante termos aditivos e as despesas que incidirem sobre os mesmos correrão por conta do cessionário.

§ 1º. A data limite para a assinatura do documento de prorrogação dos contratos e termos aditivos é a do último dia de vigência dos mesmos.

§ 2º. A representação da União nos atos de formalização dos termos aditivos aos contratos de locação, arrendamento e concessão de direito real de uso resolúvel compete à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 49. Na elaboração de contratos serão observadas as normas e formalidades constantes nas legislações vigentes, ilustradas nos anexos a estas Instruções Reguladoras sob a forma de modelos, fluxogramas e procedimentos para a organização dos processos, admitindo-se ajustes desde que não o descaracterizem e não infrinjam a legislação.

Art. 50. O contrato deve abranger, exclusivamente, os imóveis e suas benfeitorias, não se aplicando aos equipamentos, máquinas, móveis e utensílios porventura existentes em seu interior, cujo uso é regulado em legislação específica.

Art. 51. Findo o contrato, as benfeitorias realizadas pelo contratado serão incorporadas ao patrimônio da União, não cabendo qualquer espécie de indenização, excetuada a que se refira a benfeitorias necessárias.

Art. 52. Nos contratos e termos de utilização de bens imóveis poderão ser exigidas garantias de cumprimento das obrigações, de acordo com a legislação pertinente e as normas da SEF.

Art. 53. Os recursos obtidos por meio da utilização de imóveis deverão ser depositados no Fundo do Exército, conforme o inciso II, do art. 2º, do Decreto-Lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, e de acordo com as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército.

Art. 54. Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação destas IR, serão resolvidos pelo Chefe do DEC.

Art. 55. Legislação de referência:

I - Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, e dá outras providências.

II - Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador, concessão de uso e espaço aéreo, e dá outras providências.

III - Decreto-Lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, altera a legislação referente ao Fundo do Exército, e dá outras providências.

IV – Decreto nº 77.095, de 30 de janeiro de 1976, regulamenta dispositivo do Decreto-Lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, que trata de arrendamento pelo Ministério do Exército de imóveis sob sua jurisdição, e dá outras providências.

V – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública, e dá outras providências.

VI - Lei nº 9.636, de 15 maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, a administração, o aforamento e a alienação de bens imóveis de domínio da União.

VII - Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, aprova as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG12-02)

VIII - Portaria nº 004 - SEF, de 16 de julho de 1999, aprova as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército.

ANEXO A

MODELO DE TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO REGIÃO MILITAR – ORGANIZAÇÃO MILITAR (TER – RM/OM)

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
CMDO MILITAR DE ÁREA
REGIÃO MILITAR
(OM responsável pelo imóvel)

1. INTRODUÇÃO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na cidade de _____, Estado de _____, a Comissão composta do _____, Presidente, _____, Chefe do Serviço de Patrimônio Regional, _____, Chefe da OM encarregada de obras/RM, e, _____, Comandante do _____, nomeada em Boletim Regional nº _____, de _____ de _____ de _____, para proceder à entrega e ao recebimento do imóvel cadastrado sob o número UF-RM-_____, situado à _____, nesta cidade e Estado, reuniu-se no citado imóvel e, após percorrer e conferir seus marcos divisórios, limites, confrontações, benfeitorias, documentos básicos e plantas, firma o presente Termo, anotando o seguinte:

a. Documentos Dominiais

1) Título de Transferência (TT): _____
(Escritura de compra e venda, etc.)

2) Título de Propriedade (TP): _____
(Registro nº _____, etc.)

3) Termo de Entrega e Recebimento (TER): _____
(Lavrado pelo órgão da SP, se for o caso.)

b. Limites e Confrontações

(Transcrição do Memorial Descritivo, ou parte dele, correspondente à porção que é entregue).

c. Benfeitorias

(Referir-se à Planta descrevendo-as com o maior número de detalhes possíveis).

1) Pavilhão “A”, construído em alvenaria com área coberta de _____ m² dividido em _____ dependências.

2) Pavilhão de cozinha.

3) PNR de _____
(Class Qto ao Tipo)

d. Servidões

(Relacioná-las, se for o caso, indicando o documento que formaliza a situação).

e. Destinação do Imóvel

1) Uso em finalidade militar.

2) Uso em finalidade complementar:

(Nos termos das IG 10-03, Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Exército, aprovadas pela Portaria nº ____, de ____ de ____ de ____, do Comandante do Exército).

2. ENTREGA E RECEBIMENTO

a. Entrega

Pelo _____, Presidente da Comissão, foi feita a entrega do imóvel descrito neste Termo à responsabilidade administrativa do _____, comandante do _____, com a declaração de que não poderá utilizá-lo em finalidade diferente da prescrita nas IR 50-13.

b. Recebimento

Pelo _____ foi declarado que recebeu o imóvel (ou parcela) descrito neste Termo, tendo-o sob sua responsabilidade administrativa.

3. DECLARAÇÃO

E por assim declararem, mandou o Presidente da Comissão que fosse lavrado o presente TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, em 3 (três) vias de igual teor, que vai assinado por todos os membros da Comissão.

Quartel em _____, de _____ de _____.

(Comandante – Recebe)

(Presidente – Entrega)

(Membro – Ch CRO)

(Membro – Ch SPR)

ANEXO B

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA (TRA)

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DE ÁREA
REGIÃO MILITAR
(OM responsável pelo imóvel)

TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA.

1. INTRODUÇÃO

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, com base na declaração de situação patrimonial, publicada em Boletim Interno nº _____, de ____ de ____ de _____, e examinando os aspectos documental e físico do imóvel cadastrado sob o nº UF-RM- _____, distribuído a esta OM, constatei o seguinte:

a. Endereço, Limites, Área

- 1) Endereço:
- 2) Área do imóvel: _____ m².
- 3) Área ocupada pela OM: _____ m².
- 4) Limites: *(Descrição dos Limites e Confrontações conforme Memorial Descritivo).*

b. Documentação Básica

- 1) Título de Transferência (TT):
- 2) Título de Propriedade (TP):
- 3) Termo de Entrega e Recebimento (TER):

c. Documentação Complementar

- 1) Planta do Imóvel:
(Existência/Falta) – Data de Edição: ____/____/____.
- 2) Planta das Benfeitorias:
(Existência/Falta) – Data de Edição: ____/____/____.
- 3) Plano Diretor:
(Existência/Falta) – Data de Edição: ____/____/____.
- 4) Termo de Exame, Recebimento e entrega de Obras (TEREO).

d. Destinação

- 1) Uso em Finalidade Militar:
O imóvel está destinado ao uso como _____.
(organização militar, campo de instrução, vila militar, depósito, etc.)

- 2) Uso em Finalidade Complementar:

Contrato *(súmula dos contratos, identificando o uso, o prazo, o responsável, a área utilizada e o valor do contrato).*

e. Benfeitorias

- 1) Instalações Administrativas _____
(*Cmdo, rancho, garagens, oficinas, etc*);
- 2) Instalações Esportivas _____
(*Quadras, ginásios, pistas, campos de esporte, etc*);
- 3) Próprios Nacionais Residenciais _____
(natureza, tipo, quantidade)
- 4) Outras _____
(*Poços, cisternas, bombas d'água, sanitários isolados, caldeiras etc*);
- 5) Cercamento _____
(*situação do cercamento, tipo de cercamento, muro/cerca*).

f. Servidões

(*Relacioná-las, se for o caso, indicando o documento que formaliza a situação*).

g. Processos

- 1) Administrativos
- 2) Judiciais (*nº do processo, foro, réu, ação, situação atual*.)

h. Observações

(*Se for o caso*)

2. DECLARAÇÃO

Após percorrer o imóvel, tendo encontrado tudo de acordo com a Declaração de Situação Patrimonial, lavro o presente Termo de Responsabilidade Administrativa, assumindo a responsabilidade pela preservação dos bens imóveis da União a mim confiados.

Quartel em _____, ____ de _____ de _____.

Cmt, Ch ou Dir da OM

ANEXO C
MODELOS DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO

1. LOCAÇÃO

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DE ÁREA
REGIÃO MILITAR
(OM responsável pelo imóvel)

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº ____/(ano), que entre si fazem a UNIÃO FEDERAL, como locadora, com interveniência do COMANDO DO EXÉRCITO, e o(a) Sr.(a) _____, como locatário(a), de benfeitoria localizada no município de _____ – UF.

O presente contrato tem como normas regedoras a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual; o Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; as IG 10-03, aprovadas pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de 200__, do Comandante do Exército; as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de 200__, do Departamento de Engenharia e Construção e as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército, aprovadas pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de _____, da Secretaria de Economia e Finanças, que são parte integrante deste instrumento.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta _____ (órgão regional responsável pelo patrimônio imobiliário da União) compareceram, de um lado como locadora a União Federal, representada neste ato de acordo com o art. 14, inciso V, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, pelo(a) Dr.(a). _____, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no Estado de(o/a) _____, e do outro lado como locatário(a) o(a) Sr.(a). _____, residente à Rua (Av, etc) _____, nº __, Bairro _____, município de _____/____, identidade _____, CIC _____, nacionalidade, estado civil, profissão. Perante as testemunhas nomeadas no final do presente contrato, foi pela locadora, por intermédio de seu representante legal, dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - que a União Federal é proprietária e legítima possuidora do imóvel UF–RM–_____(NOCAD), situado à rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/____, e jurisdicionado ao Comando do Exército, objeto deste contrato que assim se descreve e caracteriza: imóvel residencial composto de ____ (____) quartos, __ (____) banheiros sociais, sala para dois ambientes, cozinha, área de serviço, dependência completa de empregada e garagem, possuindo área construída de ____ m² (____ metros quadrados). **CLÁUSULA SEGUNDA** - constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel determinado na cláusula primeira, para uso em fim exclusivamente residencial, sendo vedada outra destinação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - que, em obediência ao Edital de Licitação ou Termo de Dispensa ou Inexigibilidade, à determinação contida no art. 87 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, vem outorgar o presente contrato de locação ao(a) Sr.(a) _____, acima qualificado, mediante o valor mensal de R\$ ____ (____ reais), a ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, no setor financeiro da(o) _____ (OM), e atualizado anualmente pela variação apurada no INPC/IBGE no período. **PARÁGRAFO ÚNICO** - o pagamento do aluguel após o vencimento será acrescido de multa de ____% (____ por cento) e ____% (____ por cento) de juros de mora ao mês sobre o valor atrasado.

CLÁUSULA QUARTA - o prazo de locação é de ____ (____) ano, iniciando-se em __ de ____ de 20__ e findando-se em ____ de ____ de 20__, independente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado a critério das partes. **CLÁUSULA QUINTA** - o locatário fica obrigado a permitir a inspeção periódica pela locadora, através de servidor devidamente credenciado e, finda a locação, a restituir o imóvel no estado em que o está recebendo neste ato, ou seja, em perfeito estado de habitabilidade e conservação, pintado, com todas as instalações elétricas e hidráulicas em condições de uso. Obriga-se, ainda, a fazer, por sua própria conta, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, excetuada a que se refira a benfeitorias necessárias. **PARÁGRAFO ÚNICO** – fica o locatário ciente de que não poderá fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da locadora, não cabendo ao locatário direito de retenção, mesmo que se trate de benfeitoria necessária. **CLÁUSULA SEXTA** - que ao locatário não é permitido ceder, mesmo gratuitamente, o imóvel locado, transferir o presente contrato, nem sublocar, no todo ou em parte, o aludido imóvel. **CLÁUSULA SÉTIMA** - obriga-se o locatário a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa. **CLÁUSULA OITAVA** - que a locadora poderá dar por findo, de pleno direito, este contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, se o locatário infringir obrigação legal ou descumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato, ou ainda quando o imóvel for necessário ao serviço público, devendo haver, neste último caso, notificação ao locatário. **CLÁUSULA NONA** - fica estipulada a multa correspondente a __ (____) vezes o valor do aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade assegurada à locadora de dar por rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA** - quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o locador for obrigado, por eventuais modificações feitas no imóvel pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula nona, sendo cobradas à parte. **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - todas as despesas normais de locação, consumo de água, energia elétrica, gás, telefone e condomínio ficam a cargo do locatário, obrigando-se o mesmo a efetuar os respectivos pagamentos nas devidas épocas. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - será oferecida garantia ao cumprimento do presente contrato, na modalidade _____, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, normas sobre licitações e contratos administrativos, no valor de R\$ ____ (____), que será liberada ao final do presente contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente. **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - atribui-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais e jurídicos, o valor de R\$ ____ (____). **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - para dirimir os conflitos originários deste contrato, fica eleito o foro da justiça federal do município de _____/UF. Pelo locatário foi dito que aceita o presente contrato tal como se acha redigido, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as obrigações nele contidas. E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam o(a) Locador(a), pelo seu representante, o(a) Sr.(a) Procurador(a)-Chefe da Fazenda Nacional, e o(a) locatário(a) Sr.(a) _____, juntamente com as testemunhas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.

Procurador-Chefe da Fazenda Nacional
no Estado de _____

Locatário

Testemunhas:

Idt – CPF

Idt – CPF

2. ARRENDAMENTO

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DE ÁREA
REGIÃO MILITAR
OM responsável pelo imóvel

CONTRATO DE ARRENDAMENTO nº ____/____,
que entre si fazem a UNIÃO FEDERAL, como
arrendadora, com interveniência do COMANDO DO
EXÉRCITO, e o(a) Sr.(a) _____, como
arrendatário(a), do imóvel localizado em área rural, no
Município de ____/____.

O presente contrato tem como normas regedoras a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual; o Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; o Decreto nº 77.095, de 30 de janeiro de 1976; as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; as IG 10-03, aprovadas pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de 200__, do Comandante do Exército; as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de 200__, do Departamento de Engenharia e Construção e as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército, aprovadas pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de _____, da Secretaria de Economia e Finanças, que são parte integrante deste instrumento.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta _____ (órgão regional responsável pelo patrimônio imobiliário da União) compareceram, de um lado como arrendadora a União Federal, representada neste ato, de acordo com o art. 14, inciso V, do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, pelo(a) Dr.(a). _____, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no Estado de(a/o) _____, e de outro lado como arrendatário(a) o(a) Sr.(a). _____, residente no(a) _____, município de ____/____, identidade nº _____, CIC _____, nacionalidade, estado civil, profissão. Perante as testemunhas nomeadas no final do presente contrato, foi pela arrendadora, por intermédio de seu representante legal, dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - que a União Federal é proprietária e legítima possuidora do imóvel denominado _____, UF-RM-_____(NOCAD), situado (à rua, na avenida, etc) no município de ____/UF, e jurisdicionado ao Comando do Exército, com área de _____ m² (_____ metros quadrados), objeto deste contrato que assim se descreve: partindo do marco zero, o polígono se desenvolve na direção norte-sul, subindo a vertente do divisor de águas até a estação 9A, fazendo limite com as terras pertencentes ao Sr. Pedro Antunes. Prossegue então o polígono pelo divisor de águas até a estação 16, descendo a vertente até a estação 22, onde atinge o divisor de águas até a estação 29A, fazendo limite neste trajeto com as terras do Banco do Brasil. **CLÁUSULA SEGUNDA** - constitui objeto do presente contrato o arrendamento do imóvel determinado na cláusula primeira, que deverá ser explorado, exclusivamente, para _____, sendo vedada outra destinação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - que, em obediência à determinação contida no Edital de Licitação ou Termo de Dispensa ou Inexigibilidade, no art. 87 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946 e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 77.095, de 30 de janeiro de 1974, vem outorgar o presente contrato de arrendamento à (ao Sr.) _____, acima qualificado, mediante o pagamento de renda (mensal ou outro período convencionado) equivalente a R\$ _____ (_____ reais), durante os primeiros 12 (doze) meses de arrendamento, quantia a ser paga até o quinto dia do mês subsequente ao vencido no setor financeiro da _____ (OM), e será atualizada anualmente pela variação

apurada no INPC – IBGE no período. **PARÁGRAFO ÚNICO** - o pagamento da renda após o vencimento será acrescido de multa de ___% (___ por cento) e ___% (___ por cento) de juros de mora ao mês sobre o valor atrasado. **CLÁUSULA QUARTA** - o prazo de arrendamento é de ___ (____) meses, iniciando-se em ___ de _____ de 200__ e findando-se em ___ de _____ de 200__, independente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado a critério das partes. **CLÁUSULA QUINTA** - o arrendatário fica obrigado a vigiar e conservar o imóvel e, findo o arrendamento, a restituí-lo no estado em que o está recebendo neste ato. Obriga-se, ainda, a fazer, por sua própria conta, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, excetuada a que se refira a benfeitorias necessárias. **PARÁGRAFO ÚNICO** - fica o arrendatário ciente de que não poderá fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da arrendadora, não cabendo ao arrendatário direito de retenção, ainda que se trate de benfeitoria necessária. **CLÁUSULA SEXTA** - que ao arrendatário não é permitido ceder, mesmo gratuitamente, o imóvel arrendado, transferir o presente contrato, nem subarrendar, no todo ou em parte, o aludido imóvel. **CLÁUSULA SÉTIMA** - obriga-se o arrendatário a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa. **CLÁUSULA OITAVA** - que a arrendadora poderá dar por findo, de pleno direito, este contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, se o arrendatário infringir obrigação legal ou descumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato, ou ainda quando o imóvel for necessário ao serviço público, devendo haver, neste último caso, notificação ao arrendatário. **CLÁUSULA NONA** - fica estipulada a multa correspondente a ___ (___) vezes o valor equivalente a ___ (___) mês de arrendamento, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade assegurada à arrendadora de dar por rescindida o arrendamento, independentemente de qualquer formalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA** - quaisquer despesas a que o arrendador for obrigado, por eventuais modificações feitas no imóvel pelo arrendatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula nona, sendo cobradas à parte. **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - todas as despesas do arrendamento, tais como água, energia elétrica, gás e telefone ficam a cargo do arrendatário, obrigando-se o mesmo a efetuar os respectivos pagamentos nas devidas épocas. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** – será oferecida garantia ao cumprimento do presente contrato, na modalidade _____, de acordo com art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, normas sobre licitações e contratos administrativos, no valor de R\$ _____ (___ reais), que será liberada ao final do presente contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente. **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - atribui-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais e jurídicos, o valor de R\$ _____ (___ reais). **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - para dirimir os conflitos originários deste contrato, fica eleito o foro da justiça federal do município de _____/UF. Pelo arrendatário foi dito que aceita o presente contrato tal como se acha redigido, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as obrigações nele contidas. E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam, por seus representantes, a arrendadora e o arrendatário, juntamente com as testemunhas, presentes a todos os atos, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.

Procurador-Chefe da Fazenda Nacional
no Estado de _____

Arrendatário

Testemunhas:

Idt - CPF

Idt - CPF

3. CONTRATO DE CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE APOIO

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DE ÁREA
REGIÃO MILITAR
(OM responsável pelo imóvel)

CONTRATO DE CESSÃO DE USO que entre si fazem como Outorgante Cedente a UNIÃO como interveniente o COMANDO DO EXÉRCITO, e como Outorgado cessionário, _____.

O presente contrato tem como normas regedoras a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual; o Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; as IG 10-03, aprovadas pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 200__, do Comandante do Exército; as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de 200__, do Departamento de Engenharia e Construção e as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército, aprovadas pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, da Secretaria de Economia e Finanças, que são parte integrante deste instrumento.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, ____ (OM), situada no _____, compareceram partes entre si justas e acordadas a saber: de um lado como outorgante do presente instrumento a UNIÃO, representada neste ato de acordo com a autorização constante no inciso I do art. 6º da IG 10-03, aprovada pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, do Cmt Ex, pelo Sr _____ comandante desta OM, CPF nº _____, IDT nº _____, e do outro lado como outorgado, _____, sediada à _____, CPF/CNPJ nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, residente à _____, município de _____, Identidade _____, CIC _____ - __, nacionalidade, estado civil, profissão e as testemunhas qualificadas a e assinadas ao final do presente contrato. E na presença das mesmas testemunhas foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - que a União Federal é proprietária e legítima possuidora do imóvel objeto da cessão por força da _____. **CLÁUSULA SEGUNDA** - que a benfeitoria objeto da presente cessão assim se descreve e se caracteriza: _____. **CLÁUSULA TERCEIRA** - que a benfeitoria integra o imóvel (NOCAD), localizar no município de _____ e será destinada à atividade referida no inciso ____ (I, II, III, IV, V e VI) do art. 12 do Dec nº 3.725/01. **CLÁUSULA QUARTA** - que o mencionado imóvel (ou benfeitoria) se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional ou ainda, qualquer outro ônus real. **CLÁUSULA QUINTA** - tendo em vista o Edital de Licitação ou Termo de Dispensa ou Inexigibilidade, a aprovação de que trata o art. 20, da Lei nº 9.636, de 1998, e com fundamento nos art. 12 e 13 do Decreto nº 3.725/01, é feita a presente Cessão de Uso, por um prazo de _____ anos, a contar da data de sua assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada a critério das partes, por igual período ou inferior. **CLÁUSULA SEXTA** - formaliza a cessão sob regime (oneroso ou não). (No caso de oneroso) suportará a cessionária o pagamento mensal de R\$ _____ (____ reais), que vencerá no 5º dia do mês subsequente ao vencido, e será atualizada anualmente pela variação apurada no INPC/IBGE no período. O atraso no pagamento mensal acarretará o pagamento de multa contratual de ____% (____ por cento) sobre a importância devida acrescida de juros de mora de ____% (____ por cento) ao mês. Fica estipulada a multa correspondente a ____ (____ vezes) o valor da cessão, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade assegurada à cedente de dar por rescindida a cessão, independente de qualquer formalidade. **CLÁUSULA SÉTIMA** - considerar-se-á rescindido o presente contrato de cessão de uso, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da outorgante cedente, sem direito o outorgado cessionário, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias

realizadas, nos seguintes casos; a) se o imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi cedida; b) se houver inobservância do prazo de previsto no ato autorizativo da Cessão; c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; d) se o outorgado cessionário renunciar à cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência; e) se em qualquer época, a outorgante cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio. **CLÁUSULA OITAVA** – a presente cessão é feita com a observância das seguintes condições: a) obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel; b) a atividade da outorgada cessionária terá horário de funcionamento compatível com o horário de funcionamento da repartição outorgante cedente; c) a atividade exercida pela outorgada cessionária não poderá prejudicar a atividade-fim ou funcionamento da repartição; d) aprovação prévia da repartição outorgante cedente para realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela outorgada cessionária; e) precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independente de indenização; f) participação proporcional da outorgada cessionária no rateio das despesas com manutenção, conservação e vigilância do prédio; g) fiscalização periódica por parte da repartição outorgante cedente; h) não será permitida invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na cláusula quinta; i) cessado o prazo estabelecido na cláusula quinta, reverterá o imóvel à administração da outorgante cedente, independentemente de ato especial; restituindo-se o imóvel no estado em que está sendo recebido neste ato, ou seja, em perfeito estado de conservação, pintado, com todas as instalações elétricas e hidráulicas em condições de uso; j) obriga-se a outorgada cessionária a fazer, por sua própria conta, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, executadas a que se refira a benfeitorias necessárias; l) fica a outorgada cessionária ciente de que não poderá fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da outorgante cedente, não cabendo ao cessionário direito de retenção, ainda que se trate de benfeitoria necessária ; m) quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que a cedente for obrigada, por eventuais modificações feitas no imóvel pelo outorgado cessionário não ficam compreendidas na multa da cláusula sexta, sendo cobradas à parte; n) obriga-se o outorgado cessionário a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa; o) todas as despesas normais de utilização, tais como água, energia elétrica, gás e telefone ficam a cargo do outorgado cessionário, obrigando-se o mesmo a efetuar os respectivos pagamentos nas devidas épocas; p) será oferecida garantia ao cumprimento do presente contrato, na modalidade _____, conforme a Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ ____ (____ reais), que será liberada ao final do presente contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente; q) esta cessão tem caráter precário e poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação, havendo interesse do serviço público independente de indenização, excetuada a que se refira a benfeitorias necessárias. **CLÁUSULA NONA** – são obrigações da outorgante: a) cumprir as disposições estabelecidas neste contrato; b) informar mensalmente à cessionária o valor do rateio das despesas de manutenção, conservação e vigilância do prédio. **CLÁUSULA DÉCIMA** – atribui-se ao presente termo, para todos os efeitos legais e jurídicos, o valor de R\$ ____ (____ reais). **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** – para dirimir os conflitos originários deste termo, fica eleito o foro da justiça Federal de _____/UF. Pelo outorgado cessionário, por intermédio do seu representante, diante das testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E por se acharem ajustados e contratados, assina o Comando do Exército como outorgante cedente e o(a) _____ como outorgado cessionário, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.

Comandante da OM cedente

Cessionário

Testemunhas:

Idt – CPF

Idt – CPF

4. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DE ÁREA
REGIÃO MILITAR
(OM responsável pelo imóvel)

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL nº 001/2001, que entre si fazem a UNIÃO FEDERAL, como cedente, com interveniência do COMANDO DO EXÉRCITO, e _____, como cessionária, de área de imóvel jurisdicionado ao Exército localizado no município de _____/UF.

O presente contrato tem como normas regedoras a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual; o Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; o Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967; as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; as IG 10-03, aprovadas pela Portaria nº _____, de _____ de 200_, do Comandante do Exército; as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº _____, de _____ de 200_, do Departamento de Engenharia e Construção e as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército, aprovadas pela Portaria nº _____, de _____ de _____, da Secretaria de Economia e Finanças, que são parte integrante deste instrumento.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta _____ (local) compareceram, de um lado como cedente a União Federal, representada neste ato de acordo com o art. 14, inciso V, do Dec-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, pelo Dr.(a) _____, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no Estado de(a/o) _____, e de outro lado como cessionária _____, localizada em _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por _____, residente à _____, nº _____, (bairro), município de _____/UF, identidade _____-SSP/UF, CIC _____, (estado civil), (profissão). Perante as testemunhas nomeadas no final do presente contrato, foi pela cedente, por intermédio de seu representante legal, dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – que a União Federal é proprietária e legítima possuidora do imóvel UF-RM-_____(NOCAD), situado à _____, nº _____, (bairro), (município)/UF, jurisdicionado ao Comando do Exército. **CLÁUSULA SEGUNDA** – constitui objeto do presente contrato a cessão de fração do imóvel determinado na cláusula primeira, área que será destinada à _____ (linha de transmissão de energia elétrica, de gasoduto ou oleodutos, rede telefônica etc), conforme projeto e planta constantes do processo nº _____, a que este contrato se vincula, sendo vedada outra destinação. **CLÁUSULA TERCEIRA** – que, com obediência ao contido no Edital de Licitação ou Termo de Dispensa ou Inexigibilidade, no art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, vem celebrar o presente contrato de concessão de direito real de uso resolúvel com a _____, acima qualificada, mediante o pagamento de preço mensal equivalente a R\$ _____ (_____ reais), a ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, no setor financeiro da _____ (OM), e será atualizada anualmente pela variação apurada no INPC – IBGE no período. **PARÁGRAFO ÚNICO** – o pagamento do preço ajustado após o vencimento será acrescido de multa de _____% (____ por cento) e _____% (____ por cento) de juros de mora ao mês sobre o valor atrasado. **CLÁUSULA QUARTA** – o prazo da presente concessão de direito real de uso é de _____, iniciando-se em _____ de _____ de _____

e findando-se em ___ de _____ de _____, podendo ser prorrogado a critério das partes, não sendo admitida a sua transmissão por ato inter vivos nem por sucessão legítima ou testamentária*. **CLÁUSULA QUINTA** – o cessionário fica obrigado a permitir a inspeção periódica pela cedente, através de servidor devidamente credenciado, e o acesso do Comando do Exército à área para exercício de atividades que não contrariem os fins almejados pela cessionária e não prejudiquem as instalações e os equipamentos desta. Obriga-se, ainda, a fazer, por sua própria conta, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, excetuada a que se refira a benfeitorias necessárias. **PARÁGRAFO ÚNICO** – fica o cessionário ciente de que não poderá fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da cedente, e de que a mesma não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, não cabendo ao cessionário direito de retenção, excetuada a que se refira a benfeitorias necessárias. **CLÁUSULA SEXTA** – que ao cessionário não é permitido ceder, mesmo gratuitamente, o imóvel, ou alienar o direito real objeto do presente contrato. **CLÁUSULA SÉTIMA** - obriga-se o cessionário a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa. **CLÁUSULA OITAVA** – fica a cessionária ciente de que a cedente fará uso da ação judicial cabível à espécie na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato. **CLÁUSULA NONA** – atribui-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais e jurídicos, o valor de R\$ _____ (_____ reais). **CLÁUSULA DÉCIMA** – para dirimir os conflitos originários deste contrato, fica eleito o foro da justiça federal da comarca de _____/UF. Pelo cessionário foi dito que aceita o presente contrato tal como se acha redigido, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as obrigações nele contidas. E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam, por seus representantes, a cedente e o cessionário, juntamente com as testemunhas, presentes a todos os atos, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.

Procurador da Fazenda Nacional
no Estado de _____

Cessionário

Testemunhas:

Idt – CPF

Idt – CPF

- A transmissão inter vivos ou por sucessão legítima ou testamentária é admitida pelo § 4º, do art. 7º, do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967, salvo disposição expressa no contrato

5. TERMO ADITIVO

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DE ÁREA
REGIÃO MILITAR
OM responsável pelo imóvel

TERMO ADITIVO Nº ____ AO CONTRATO DE
(Forma de Uso), lavrado em _____, às Fls ____ do
Livro _____ de acordo com os elementos constantes do
Processo nº _____.

O presente termo aditivo tem como normas regedoras a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual; o Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; o ____ nº ___, de ___ de ___ de 20___; as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; as IG 10-03, aprovadas pela Portaria nº ___, de ___ de ___ de 200_, do Comandante do Exército; as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº ___, de ___ de ___ de 200_, do Departamento de Engenharia e Construção e as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército, aprovadas pela Portaria nº ___, de ___ de ___ de ___, da Secretaria de Economia e Finanças, que são parte integrante deste instrumento.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, nesta _____ (local) compareceram, de um lado como locadora/arrendadora (forma de uso) a União Federal, representada neste ato de acordo com o art. 14, inciso V, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, pelo (a) Dr.(a) _____, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no Estado de (a/o) _____, e de outro lado como locatário/arrendatário (forma de uso) o Sr.(a) _____, residente no(a) _____, município de ____/UF, (nacionalidade), (estado civil), (profissão). Na presença das testemunhas abaixo nomeadas, celebram o aditamento ao contrato de locação/arrendamento (forma de uso) entre eles celebrado nos termos e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO ADITANDO** – as partes ora aditadas celebraram contrato de locação/arrendamento (forma de uso), tendo por objeto o próprio nacional (PN), cadastrado no Ministério da Defesa – Comando do Exército UF–RM–____(NOCAD), (endereço do imóvel). **CLÁUSULA SEGUNDA: – PRORROGAÇÃO** – agora, por meio deste instrumento, resolvem as partes aditantes, de acordo com as IR 50–13, que regula as Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), prorrogar o prazo de vigência do contrato (se for o caso) por mais ____ (meses, ano(s)) a contar de _____ (dia/mês/ano) e término no dia ____ (dia/mês/ano). **CLÁUSULA TERCEIRA: – PREÇO** – fica estabelecido que o valor do contrato passa a ser de R\$ _____ mensal. **CLÁUSULA QUARTA: –** (outras alterações das cláusulas originais). **CLÁUSULA QUINTA: – RATIFICAÇÃO** – ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento. E assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em _ (____) vias de igual forma e teor, a (locadora/arrendadora) a União, por seu(sua) representante legal, e o(a) locatário/arrendatário Sr (a) _____, com a interveniência do Comando do Exército – Comando da ____ª Região Militar, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Procurador da Fazenda Nacional
no Estado de _____

Arrendatário

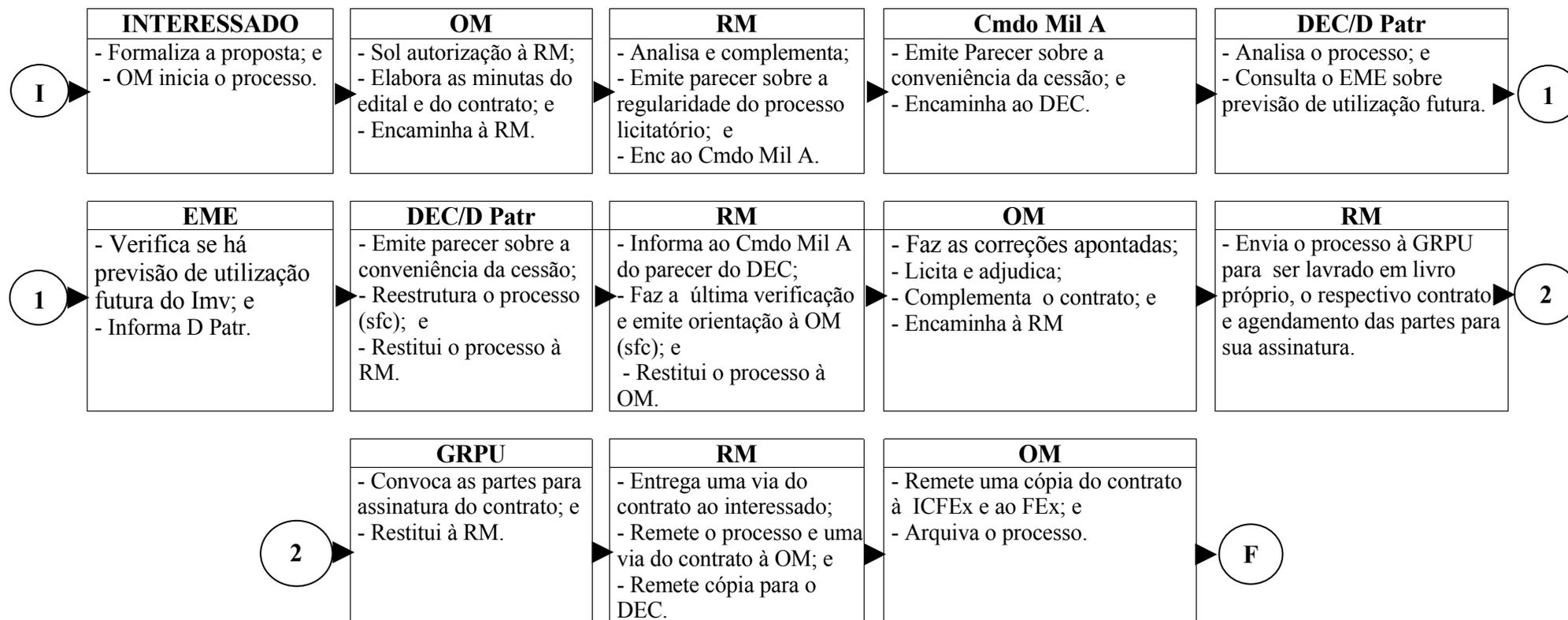
Testemunhas:

Idt – CPF

Idt – CPF

ANEXO D
FLUXOGRAMA E PROCEDIMENTO PARA A LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO

1. FLUXOGRAMA



Fl 2 do Anexo D às Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13)

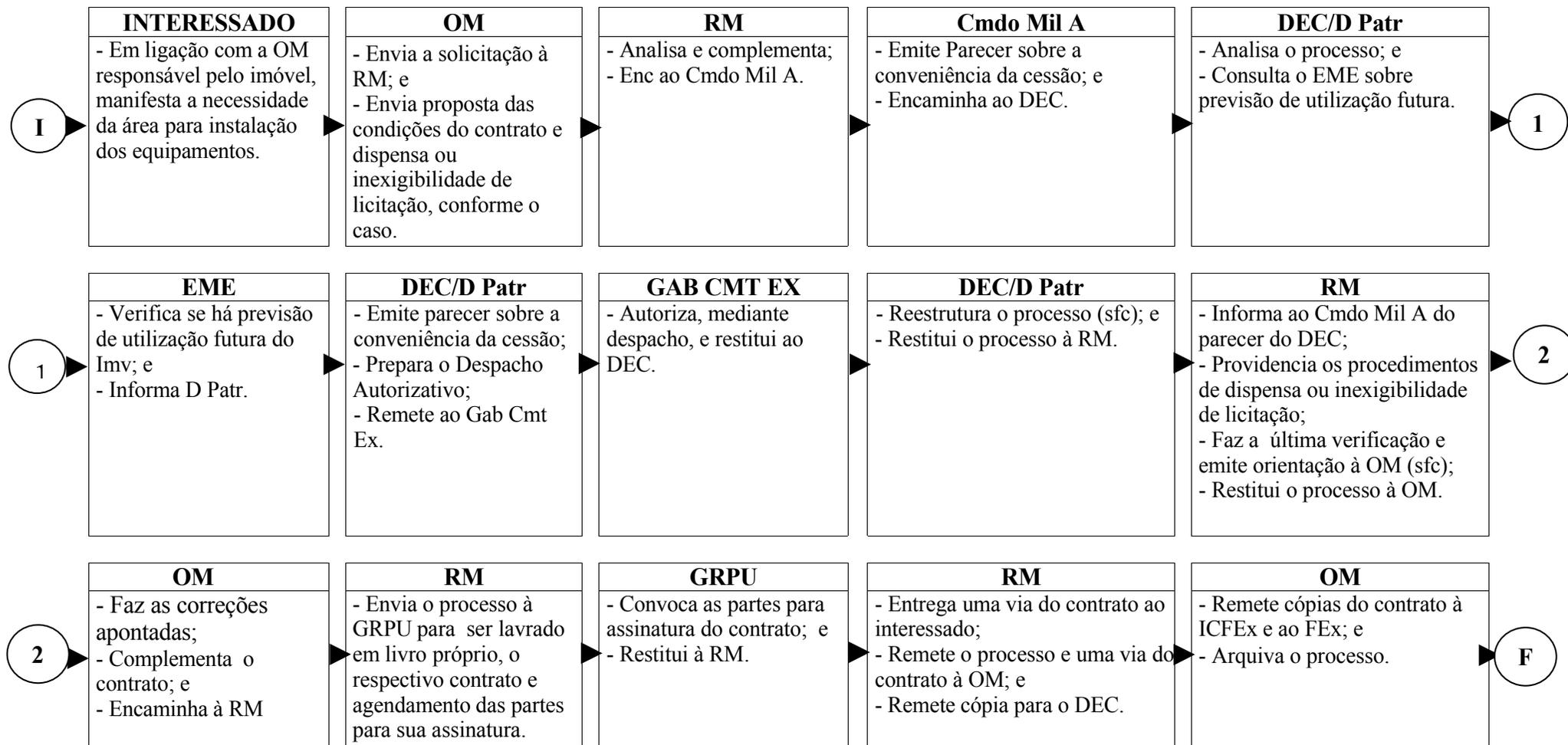
2. ROTEIRO DE PROCEDIMENTOS PARA A LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO

- a. O interessado formaliza a proposta (se houver) ou iniciativa da própria OM.
- b. A OM responsável pelo imóvel ou benfeitoria solicita ao comandante da RM autorização para abertura do processo.
- c. Após autorização da RM, a OM elabora a minuta do edital e do contrato e encaminha à RM.
- d. A RM analisa as minutas do edital e do contrato, emite parecer sobre a regularidade do processo e encaminha o processo ao Comando Militar de Área.
- e. O Cmdo Mil A emite o seu parecer e encaminha ao DEC.
- f. A D Patr analisa e consulta o EME sobre a previsão de utilização futura do imóvel.
- g. O EME verifica e informa à D Patr.
- h. O DEC emite parecer e restitui à RM.
- i. A RM informa ao Cmdo Mil A do parecer do DEC, faz a última verificação e emite orientação à OM (sfc) e restitui o processo à OM para as correções que se fizerem necessárias e procedimentos licitatórios.
- j. A OM faz as correções apontadas, licita e adjudica, complementa o contrato e remete o processo à RM.
- l. A RM envia o processo à GRPU para ser lavrado em livro próprio, o respectivo contrato, e agendamento das partes para sua assinatura.
- m. A GRPU convoca as partes, o Procurador da Fazenda Nacional e o interessado, para a assinatura do contrato.
- n. Após assinatura do contrato na Gerência Regional do Patrimônio da União (GRPU), a RM entrega uma via para o interessado, remete o processo e uma via do contrato à OM responsável pelo imóvel ou benfeitoria, e uma cópia do contrato para o DEC.
- o. A OM remete uma cópia do contrato à ICFEx e ao F Ex.

ANEXO E

FLUXOGRAMA E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL

1. FLUXOGRAMA



2. ROTEIRO DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL

a. Interessado

1) Liga-se com o comandante, chefe ou diretor da OM responsável pelo imóvel sobre a necessidade da área para instalação dos equipamentos visando a construção de gasoduto, oleoduto, rede de energia elétrica, canalização de água e esgoto, ou similares.

2) Instrui o processo no qual estarão reunidos todos os documentos referentes à identificação do Órgão, motivo da obra, plantas, projetos e a edificação e a identificação exata da área a ser utilizada e as devidas implicações decorrentes, bem como os dados relativos aos impactos ambientais, de acordo com laudos emitidos pelos órgãos responsáveis, conforme a legislação em vigor (Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental, etc.).

b. OM

1) Envia o processo à RM, contendo a solicitação e demais documentos necessários, inclusive cópias relativas ao imóvel, acrescentando parecer a respeito da obra e suas implicações para a Unidade.

2) Envia minuta do contrato a ser celebrado, contendo as necessidades da OM em obras ou indenizações, se for o caso.

3) Providencia o termo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso.

c. RM

1) Instrui o processo, anexando a documentação necessária.

2) Encaminha o processo ao Comando Militar de Área.

d. Cmdo Mil A

1) Analisa o processo e emite parecer.

2) Encaminha o processo ao Departamento de Engenharia e Construção para homologação.

e. DEC/D Patr

1) Aprecia e emite parecer.

2) Consulta o EME sobre previsão de utilização futura do imóvel.

3) Prepara o Despacho Autorizativo e remete ao Gabinete do Comandante do Exército para a aprovação do Comandante do Exército.

f. Gab Cmt Ex

Autoriza, mediante despacho, e restitui ao Departamento de Engenharia e Construção.

g. DEC/D Patr

Restitui o processo à RM.

h. RM

1) Recebe o processo do Departamento de Engenharia e Construção e informa ao comando militar de área do parecer do DEC.

Fl 3 do Anexo E às Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13)

2) Ratifica o termo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso.

3) Faz a última verificação e emite orientação à OM (sfc) e restitui o processo à OM para as correções que se fizerem necessárias.

i. OM

A OM faz as correções apontadas, complementa o contrato e remete o processo à RM.

j. RM

Envia o processo à GRPU para ser lavrado em livro próprio, o respectivo contrato, e agendamento das partes para sua assinatura.

l. GRPU

1) Convoca as partes, o Procurador da Fazenda Nacional e o interessado, para a assinatura do contrato.

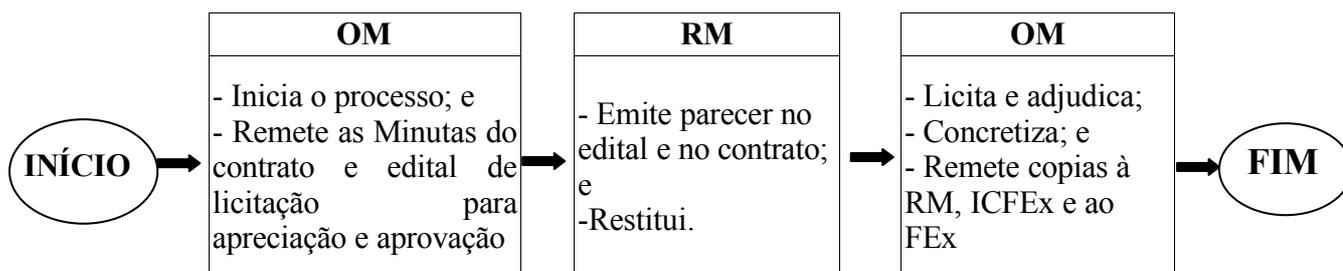
2) Após assinatura do contrato na Gerência Regional do Patrimônio da União (GRPU), a RM entrega uma via para o interessado, remete uma via do contrato à OM responsável pelo imóvel ou benfeitoria e uma cópia do contrato para o DEC.

m. OM

Remete uma cópia do contrato à ICFEx e ao F Ex, quando gerar recursos.

ANEXO F
FLUXOGRAMA E ROTEIRO DOS PROCEDIMENTOS DA CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE APOIO

1. FLUXOGRAMA



2. ROTEIRO DOS PROCEDIMENTOS DA CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE APOIO

a. OM

- 1) Identifica a necessidade de cessão.
- 2) Define a área.
- 3) Relaciona os interessados.
- 4) Submete as minutas do edital e do contrato à apreciação da RM (Assessoria Jurídica).

b. RM

- 1) Emite parecer jurídico nas minutas do edital e do contrato.
- 2) Restitui à OM para formalização do contrato.

c. OM

- 1) Realiza o procedimento licitatório e adjudica.
- 2) Formaliza o contrato com o interessado.
- 3) Remete cópias à RM, à ICFEx e ao FEx.

ANEXO G
MODELOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS

1. MODELO DE CAPA PARA PROCESSO

De acordo com às Instruções Gerais para a Correspondências, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42).

2. ÍNDICE

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DE ÁREA _____^a RM

ÍNDICE DO PROCESSO DE ARRENDAMENTO (Forma de Uso) DE PARCELA DO IMÓVEL _____ - _____ (NOCAD)

Nº DOCUMENTO	FOLHA
1 Índice	1
2 Cópia do Título de Propriedade	2
3 Cópia do Título de Transferência	5
4 Cópia do Termo de Entrega e Recebimento	9
5 Planta topográfica da parcela a ser arrendada	11
6 Memorial descritivo da parcela do imóvel a ser arrendada (1)	12
7 Minuta do edital	13
8 Minuta do contrato	16
9 Expediente da OM proponente	21
10 Parecer Jurídico	23
11 Lista de Verificação de Processo de Arrendamento	26
12 Cópia do ofício de encaminhamento do Cmdo RM para o Cmdo Mil A	29

Obs: (1) Somente em caso de arrendamento de parcela do imóvel. Em caso de arrendamento da área total do imóvel, este documento não precisa fazer parte do processo.

3. LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PROCESSO

Armas Nacionais MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DE ÁREA _____ ^a RM			
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PROCESSO DE _____ (Forma de Uso)			
Nº	ITEM	SIM	NÃO
1	O processo contém índice com o nome de todos os documentos e a indicação da numeração das folhas?		
2	O processo contém:		
	Título de Propriedade do imóvel (TP)?		
	Título de Transferência (TT)?		
	Termo de Entrega e Recebimento (TER)?		
3	A planta topográfica do imóvel ou de sua parcela contém:		
	→ a área total do imóvel (m ²)?		
	→ a área a ser arrendada (m ²)?		
	→ a indicação gráfica precisa da parcela do imóvel a ser arrendada?		
3a	Caso seja arrendamento de apenas uma parcela do imóvel, o processo contém o memorial descritivo analítico dessa parcela?		
3b	Caso seja arrendamento ou locação de edificações, a planta do imóvel (total ou parcial) contém:		
	→ a área total do imóvel (m ²)?		
	→ a quantidade e o tipo das edificações?		
	→ a área construída das edificações (m ²)?		
4	A minuta do edital de licitação contém todos os dados requeridos, à exceção daqueles que não podem ser inseridos nesta fase (data e horário da licitação, data do edital, assinatura do presidente da Comissão de Licitação)?		
5	A minuta do edital contém o valor mínimo exigido como contrapartida do arrendamento ou locação?		
6	A minuta do edital contém prescrição relativa ao prazo máximo e prorrogação do arrendamento ou locação? [Nota. Embora as IR 50-13 permitam o arrendamento com prazo máximo de 5 anos, prorrogáveis por igual período ou inferior, desde que o prazo total não ultrapasse 10 anos, os arrendamentos têm sido feitos, preferencialmente, por 2 ou 3 anos, prorrogáveis por período tal que o prazo total não ultrapasse 5 anos. Essa medida prática decorre do fato de que para prorrogar além dos 5 anos totais, há a necessidade de nova consulta ao EME sobre a previsão futura de utilização do imóvel].		
7	A prescrição de prazo máximo do arrendamento ou locação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 18 das IR 50-13?		

Fl 3 do Anexo G às Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13)

Nº	ITEM	SIM	NÃO
8	A minuta do contrato contém todos os dados requeridos, à exceção daqueles que não podem ser inseridos nesta fase (nome e demais dados do contratado, nomes e demais dados dos fiadores, data do contrato e assinatura das partes e testemunhas)?		
9	Os dados do imóvel — nº de cadastro, área total, endereço — são os mesmos em todos os documentos (documentos dominiais, planta, minuta do edital e minuta do contrato)?		
10	Caso seja arrendamento de imóveis rurais, a minuta do contrato contém cláusula cuja consequência é o resguardo e a proteção do meio ambiente, de obras-de-arte ou de edificações — tais como: restrição a desmatamento; proteção de margem de rio e (ou) lago; proteção da água do rio ou lago; restrição quanto a dano de obras-de-arte ou de edificações; e outras apontadas pelo conhecimento e experiência?		
11	O processo contém o expediente da OM com a proposta, dados requeridos e justificativas do arrendamento ou locação?		
12	O parecer jurídico analisou:		
	→ a situação documental e dominial do imóvel (existência de TP, TT e TER; e existência de encargo impeditivo para o arrendamento)?		
	→ a situação administrativa do imóvel (existência de processos administrativos que impeçam o arrendamento)?		
	→ a situação judicial do imóvel (existência de processos judiciais que inviabilizem o arrendamento)?		
	→ a correção e legalidade da minuta do edital?		
	→ a correção e legalidade da minuta do contrato?		
13	O parecer jurídico verificou se a modalidade de licitação (concorrência, tomada de preços ou carta-convite) — computado o valor do arrendamento para o prazo total do contrato — foi estabelecida de conformidade com o Inciso I, II ou III, do Artigo 22 e Artigo 23 da Lei 8666/93?		
14	A conclusão do parecer jurídico apresenta, explícita e inequivocamente, uma síntese da situação patrimonial e dominial, administrativa, judicial, bem como da correção e legalidade das minutas do edital e contrato? [No atinente às verificações relacionadas com o parecer jurídico, constata-se a imperiosa necessidade de coordenação entre a Seção de Patrimônio Regional e a Seção Jurídica ou Assessoria Jurídica Regional. Há a necessidade de <u>conscientização da importância fiscalizadora e regularizadora da manifestação jurídica. Em contrapartida, há a conveniência de que essa manifestação seja abrangente e inequívoca, devendo, para isso, não conter omissão dos aspectos essenciais. Nesse sentido, tanto a análise quanto a conclusão do parecer jurídico devem fazer menção explícita à regularidade e correção (ou irregularidade e incorreção) dos aspectos dominiais, administrativos, judiciais, bem como daqueles referentes ao edital e a seu anexo, o contrato].</u>		

Nº	ITEM	SIM	NÃO
15	O ofício de encaminhamento do processo ao escalão superior (ainda como minuta) foi elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo C?		
16	O processo foi organizado com os documentos dispostos na ordem em que foram mencionados nesta Lista de Verificação?		

CONCLUSÃO DA VERIFICAÇÃO

L Aç 1 (Adotar esta L Aç quando todos os itens da Lista tiveram resposta 'Sim').

1. O processo **foi organizado** de conformidade com as prescrições da IR 50-13.
2. De acordo com esta verificação, sou de parecer que **o processo pode ser encaminhado para o escalão superior.**

OU

L Aç 2 (Adotar esta L Aç quando, no mínimo, um item da Lista tiver a resposta 'Não').

1. O processo **não foi organizado** de conformidade com as prescrições da IR 50-13.
2. De acordo com esta verificação, sou de parecer que **o processo deve sofrer as correções requeridas**, antes de ser encaminhado para o escalão superior.

_____, ____ de _____ de _____

Ch Sec Patr/ ____ª RM

[Assinatura, nome completo, posto e função]

4. MODELO DE OFÍCIO

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DE ÁREA
____ª REGIÃO MILITAR

Of nº _____ - _____, UF, ____ de _____ de ____.

Do Comandante da ____ª Região Militar

Ao Sr Comandante Militar _____

Assunto: arrendamento de _____ (1)

Ref: IR 50-13

Anexo: **processo de arrendamento com __ folhas**

1. Versa o presente expediente sobre proposta de arrendamento de _____ (2) sob responsabilidade administrativa do

(a) _____.(3)

2. O imóvel e o arrendamento podem ser caracterizados por intermédio dos seguintes dados:

a. Imóvel

1) Endereço: _____;

2) Área: _____ m² (____ Ha); e

3) Utilização atual: _____.

b. Arrendamento

1) Área a ser arrendada: _____ m² (____ Ha);

2) Finalidade: _____;

3) Contrapartida: _____; e

4) Duração do arrendamento: _____.

3. O parecer deste Comando é favorável à celebração do arrendamento.

4. Em consequência do que foi exposto, encaminho a V Exa o processo anexo, solicitando sua remessa para o Departamento de Engenharia e Construção com o parecer desse Comando Militar de Área.

Comandante da ____ª Região Militar

Obs: (1) imóvel ou parcela de imóvel ou edificações

(2) imóvel UF RM-XXXX ou parcela do imóvel UF RM-XXXX ou edificação existente no imóvel UF RM-XXXX

(3) nome da OM (cidade-UF)

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 018-DCT, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Homologa a **NEB/T Pr-27 MÉTODOS ALTERNATIVOS PARA ACEITAÇÃO DE PRODUTOS - Procedimento**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12 do Art 7º da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art 1º Homologar a **NEB/T Pr-27 MÉTODOS ALTERNATIVOS PARA ACEITAÇÃO DE PRODUTO – Procedimento**, elaborada pelo Centro Tecnológico do Exército Brasileiro (CTEx).

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 019-DCT, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Homologa a **NEB/T Pr-29 GUIA PARA UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS ALTERNATIVOS PARA ACEITAÇÃO DE PRODUTOS - Procedimento**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12 do Art 7º da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art 1º Homologar a **NEB/T Pr-29 GUIA PARA UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS ALTERNATIVOS PARA ACEITAÇÃO DE PRODUTO – Procedimento**, elaborada pelo Centro Tecnológico do Exército Brasileiro (CTEx).

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 024-DCT, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Homologa o RETOP nº 107/05 – **MONÓCULO DE VISÃO NOTURNA**, modelo **MUNOS OS1 MK3**, integrado pelo **CENTRO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO** em conjunto com o **ARSENAL DE GUERRA DO RIO**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12 do Art 7º da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art 1º Homologar o **RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL (RETOP) nº 107/05**, relativo à Avaliação Operacional, na qual protótipo do **MONÓCULO DE VISÃO NOTURNA – modelo MUNOS OS1 MK3**, INTEGRADO PELO Centro Tecnológico do Exército, em conjunto com o Arsenal de Guerra do Rio, com transferência parcial de tecnologia pela empresa OIP SENSOR SYSTEMS, foi considerada **CONFORME** com os Requisitos Operacionais Básicos nº 100/92, do Estado Maior do Exército.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 025-DCT, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Homologa o RETEX nº 2057/05 – Granada 105 mm de Exercício M1B1(Gr 105 mm Exer M1B1), forjada a frio, fabricada pela Indústria de Material Bélico do Brasil/ Fábrica de Juiz de Fora

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12 do Art 7º da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art 1º Homologar o **RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL (RETEX) nº 2057/05**, relativo à Avaliação Técnica, na qual a **Granada 105 mm de Exercício M1B1(Gr 105 mm Exer M1B1), forjada a frio**, foi considerada **CONFORME**, de acordo com o Elenco de Testes nº 021/05, de 19 de abril de 2005(CTEX)

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 026-DCT, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Homologa o RETOP nº 104 – Estação Rádio Grupo 5 HF VCR - 6200, fabricado pela TADIRAN COMMUNICATIONS

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12 do Art 7º da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art 1º Homologar o **RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL (RETOP) nº 104**, relativo à Avaliação Operacional, na qual a **Estação Rádio Grupo 5 HF VCR – 6200**, foi considerada **CONFORME**, de acordo com os Requisitos Operacionais Básicos nº 11/01.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 027-DCT, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Homologa o RETOP nº 105 – Conjuntos Rádios Modelos PRC 930, VRC-950e VRC-980 Grupo 3 – Categoria 1

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12 do Art 7º da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art 1º Homologar o **RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL (RETOP) nº 105**, relativo à Avaliação Operacional, na qual os **Conjuntos Rádios Modelos PRC 930, VRC-950 e VRC-980**, foi considerada **CONFORME**, aos Requisitos Operacionais Básicos nº 09/01, versões 2 e 3.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.185/DPE/SPEAI/MD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de Oficial

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Designar o Coronel de Cavalaria QEMA PEDRO THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA FILHO, do Comando do Exército, como titular da representação do Ministério da Defesa junto ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), em substituição ao Tenente-Coronel de Infantaria QEMA DOVANIL FERRAZ CAMARGO JUNIOR, designado pela Portaria nº 049/DPE/SPEAI/MD, de 25 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 20, de 28 de janeiro de 2005, Seção 2, Pág. 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 24 de outubro de 2005 – Seção 2).

PORTARIA Nº 1.193-MD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação / Substituição de militares, do Comando do Exército, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

DESIGNAR o 1º Sargento Marcelo Marques de Almeida, o Cabo Ronaldo Santos de Pontes e o Cabo Anderson Damasceno Cortes, para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a contar de 19 de outubro de 2005, em substituição ao 2º Sargento Eduardo de Castro Melo, ao Cabo José Otávio Quintino Naval e ao Soldado Leandro Maurício de Oliveira, respectivamente, todos do Comando do Exército, designados pela Portaria nº 615, de 13 de maio de 2005, publicada no D.O.U. nº 92, de 16 de maio de 2005.

Os militares designados nesta Portaria têm as suas remunerações fixadas pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

PORTARIA Nº 1.194-MD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Comandante do Exército, a afastar-se do País, a fim de participar da Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (CEA).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

AUTORIZAR o General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE, Comandante do Exército, a afastar-se do País, a fim de participar da Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (CEA), a realizar-se no período de 31 de outubro a 4 de novembro de 2005, na cidade de Buenos Aires, na Argentina, incluindo os deslocamentos, com ônus para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e de acordo com o inciso VI, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(As Portarias, acima, nºs 1.193 e 1.194-MD, de 25 de outubro de 2005, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 206, de 26 de outubro de 2005 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 738, DE 6 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para Instrutor/Assessor na Escola de Treinamento Anfíbio e de Selva da Força de Defesa da República da Guiana (FDG), na Guiana.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR

o Cap Inf LISTER ALBUQUERQUE BARROS para a função de Instrutor/Assessor na Escola de Treinamento Anfíbio e de Selva da Força de Defesa da República da Guiana, na Guiana, por um período aproximado de doze meses, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 740, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM), a funcionar na Escola de Guerra Naval, no ano de 2006, os seguintes Oficiais:

- Cel Cav CARLOS ROBERTO MARTINS, do 20º RCB; e
- Cel Inf CARLOS ELCIO SILVEIRA FRANCO, do Cmdo 11ª RM.

PORTARIA Nº 760, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR,

por proposta do Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada Engenheiro Militar Reformado (017248360-4) ANTÔNIO

REAL MARTINS, para continuar executando a tarefa de sua nomeação de origem, no Instituto Militar de Engenharia, em horário livre, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de janeiro de 2006.

PORTARIA Nº 761, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel Inf ALBERTO FURTADO DUAILIBE, da 10ª C S M, a participar do 20º Campeonato Sul-americano de Pentatlo Militar, na cidade de Cartagena, na Colômbia, no período de 18 a 28 de novembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 762, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para participação em eventos internacionais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JOÃO CARLOS DE JESUS CORREA, do EME, para participar da III Reunião Anual do Grupo de Peritos Governamentais da Convenção sobre Certas Armas Convencionais (CCAC) (Atv X05/053), na cidade de Genebra, na Suíça, no período de 14 a 24 de novembro de 2005, e, em prosseguimento, participar da Conferência Anual dos Estados-Parte da Convenção de Ottawa (Atv X05/040), na cidade de Zagreb, na Croácia, no período de 28 de novembro a 2 de dezembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 763, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM JOÃO CLAUDIO BATISTA FIEL, do IPD, para participar do Curso **TSUNAMI – Sensitivity / Uncertainty Tools**, a ser realizado no **Oak Ridge National Laboratory (ORNL)**, na cidade de **Oak Ridge, Tennessee**, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de outubro a 9 de novembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 764, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de oficial para acompanhar o Comandante do Exército em evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de outubro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Art MAURO CESAR LOURENA CID, do Gab Cmt Ex, para acompanhá-lo em Viagem Oficial para participar da Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (CEA), na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 30 de outubro a 5 novembro de 2005, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 765, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Art AFONSO HENRIQUE IGNÁCIO PEDROSA;
- Ten Cel Inf HENRIQUE DOS SANTOS WEBER;
- Ten Cel Art GUIDO AMIN NAVES;
- Ten Cel Cav CARLOS JORGE JORGE DA COSTA;
- Ten Cel Inf DILSON GAMARRA RODRIGUES; e
- Maj Art MARCELO LIMA DE MELO.

PORTARIA Nº 766, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cel Int MARCELO AUGUSTO DE FELIPPES.

PORTARIA Nº 770, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Autorização para participação em reunião técnica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, do B Mnt Sup Av Ex, para participar da Reunião Técnica na Empresa Turbomeca (Atv X05/129), na cidade de Bordes, na França, no período de 24 a 26 de outubro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 771, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para participação em seminário internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO, do EME, para participar do **Standardized Training Modules 2 (STM 2)** e do **Standardized Training Modules 3 (STM 3)**, na cidade de Santiago, no Chile, no período de 07 a 11 de novembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 600, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 600, de 10 de agosto de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 033, de 19 de agosto de 2005, relativa à designação do Cel Inf PEDRO ANTONIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO, do Gab Cmt Ex, para frequentar o curso de Mestrado em Segurança, Defesa e Integração, na cidade de Caracas, na Venezuela, com duração aproximada de 12 (meses) meses e início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2005.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "...início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2005..." **LEIA-SE**: "...início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2006..."

Brasília, 4 de outubro de 2005.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 183-DGP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o art. 115, inciso I e art. 116, inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar de 18 de outubro de 2005, ao 1º Ten Med (013159114-1) WAGNER WILLIAM DE SOUZA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 184-DGP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Exoneração de Comandante de Organização Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea **c**, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da 1ª Cia Intlg (Porto Alegre - RS) o Ten Cel Com RODOLFO GUERRA e
- da 7ª Cia Intlg (Brasília - DF) o Ten Cel Inf KLEBER PEREIRA CAVALCANTI.

PORTARIA Nº 185-DGP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Nomeação de Comandante de Organização Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea **c**, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da 1ª Cia Intlg (Porto Alegre-RS) o Ten Cel Cav MOYSES BENITO CRESPO PEREZ NETO; e
- da 7ª Cia Intlg (Brasília-DF) o Ten Cel Art IRAN DOMINGUES MACHADO.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 279-SGEX, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	034635152-1	JERÔNIMO BORNES	D Patr
Maj Inf	025451503-4	ANTÔNIO CARLOS BRUM DE SOUZA	15º BI Mtz
Maj Int	018651763-7	HAMILTON PROCÓPIO DE ARRUDA	H Gu Santa Maria
Maj Eng	025452683-3	MÁRCIO BRASILEIRO CARDOSO	4º BE Cnst
Maj Eng	022691113-9	MARCOS JOSÉ VIANA DA SILVA	PMB
Cap Art	020474714-1	ADERSON IWAMOTO DA SILVA	1º GAC SI
Cap Inf	127504313-9	ALEXANDRE DA SILVEIRA	Cmdo Fron Solimões/8º-BIS
Cap Int	011155974-6	ALEXANDRE FERREIRA CAVICHIO	HCE
Cap Inf	020473654-0	ANDERSON PARRELA ESTEVES	Cmdo Fron Amapá/ 34º-BIS
Cap Inf	112701234-0	ANDRÉ DA SILVA CARDOSO	4ª Cia Intlg
Cap Inf	011154434-2	ENILSON CALDAS GOMES	12ª Cia Gd
Cap Dent	011283734-9	ITASSU DE ALMEIDA PORTO JÚNIOR	H Ge Brasília
Cap Dent	031761374-3	JÚLIO TORRES FERNANDES	H Gu João Pessoa
Cap Inf	020471464-6	LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES	12ª Cia Gd
Cap Int	018745303-0	LUIZ EDUARDO DE MEDEIROS	25º B Log (Es)
Cap Inf	020473584-9	PAULO ADRIANO AZEVEDO DA SILVA	1º BG
Cap QEM	011458924-5	RAFAEL DE AREA LEÃO ALVES	DSG
Cap Cav	112701594-7	RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA	2ª Cia Intlg
Cap Int	020474674-7	VINICIUS DE MORAES CUNHA	HCE
Cap QCO	018546123-3	WELINGTON LUIZ DE PAULA	Cmdo 9ª RM
1º Ten Inf	011397194-9	ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA	6º BIL
1º Ten Inf	011397214-5	ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE	2ª Cia Intlg
1º Ten OTT	124016914-2	SANNY SAHDO CETRARO	Cmdo 2º Gpt E Cnst
2º Ten OTT	124016934-0	FRANCISCA VANUZA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO	Cmdo 2º Gpt E Cnst
2º Ten QAO	096515051-9	HÉLIO BENITES FRAGA	D Cont
2º Ten OCT	124048024-2	MARCELO SANTOS DA COSTA	Cia Cmdo 12ª RM
2º Ten QAO	098473831-0	SALIBE MARIANO	CMCG
Subten Art	043688333-4	AMARILDO GUIMARÃES	H Ge Brasília
Subten Inf	033607613-8	ANTÔNIO RECI SENNA DA SILVA	7º BIB
Subten Com	034523702-8	ARTUR CÂNDIDO DE OLIVEIRA BERNARDO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
Subten Mnt Com	014985172-7	DAMIÃO TEIXEIRA LEITE	7ª Cia Com
Subten Cav	046272332-1	EDILSON EDMAR FRANÇA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Subten Inf	022694343-9	EDSON APARECIDO ALVES	63º BI
Subten Sau	071722432-3	MANOEL FORTUNATO DA SILVA FILHO	H Ge Recife
Subten Sau	016559202-3	MÁRIO CORREIA DE ARAÚJO	H Ge Recife
Subten Inf	050909343-1	NELCI ANTÔNIO DO AMARAL	Cmdo Fron Roraima/7º-

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
			BIS
Subten MB	019002542-9	VILSON GOMES BARRETO	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt MB	011545083-5	AILTON MORAES DOS SANTOS	18º B Log
1º Sgt Com	018468573-3	ALEXANDRE FAHRNHOLZ	2º CTA
1º Sgt MB	020098044-9	ALMIR DA SILVA GONÇALVES	1º CTA
1º Sgt Inf	056323243-8	AYRTON GONÇALVES DO NASCIMENTO	18º BI Mtz
1º Sgt Com	014775163-0	CARLOS ALBERTO DA SILVA MUNIZ	7ª Cia Com
1º Sgt Inf	049761633-4	CARLOS HENRIQUE CARARINE VITOR	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt Inf	041961024-1	CLÁUDIO MÁRCIO MOREIRA CÔROA	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt Mus	018331223-0	DANIEL PASSOS	Cmdo Fron Amapá/ 34º-BIS
1º Sgt Eng	014639583-5	DARIO SANTOS VERÍSSIMO	2º CTA
1º Sgt Inf	047853893-7	DEMILSON ALVES DE ARAÚJO	Cia Cmdo 4ª RM/4ª-DE
1º Sgt Inf	036552913-0	ÉLDIO CÉSAR PIMENTEL CRUZ	18º BI Mtz
1º Sgt Com	020283234-1	ELPIDIO QUIRINO DA SILVA JUNIOR	11º CT
1º Sgt Inf	036753863-4	ERNANI ALBINO ASSMANN	CIE
1º Sgt Inf	018706393-8	FRANCISCO DIOMEDES SILVA DE ALEXANDRIA	2º CTA
1º Sgt Cav	036875553-4	FRANCISCO DUARTE DUARTE	12º Esqd C Mec
1º Sgt Com	105146643-9	FRANCISCO ERIVAN SOARES DA SILVA	7ª Cia Com
1º Sgt Int	062297384-0	FRANCISCO HILMER GRAÇA ALCANTARA DE CARVALHO	CIE
1º Sgt Eng	041978714-8	FRANCISCO JOACY DE MOURA	Cia Cmdo CML
1º Sgt Sau	031754343-7	GETULIO RUBIM MARIA	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Inf	101029694-3	GILVANI SOARES DA SILVA	15º BI Mtz
1º Sgt Inf	041972954-6	GIOVANI JOSÉ DA SILVEIRA	16ª CSM
1º Sgt Art	020126824-0	GIOVANY GUAICURUS MATUSIN	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Com	105196083-7	HILSON VELOSO PIMENTEL FILHO	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	049873443-3	HUGO CÍCERO KRAUSE BARRETO	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Com	056357333-6	ITACIR JOSÉ CECHINATO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	049700173-5	ITAMAR DE OLIVEIRA HENRIQUES	HCE
1º Sgt Com	030593694-0	JAIR LUIZ VOLKMER	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	074116543-5	JESSÉ DA SILVA ALEXANDRINO	20ª CSM
1º Sgt Art	049702243-4	JOÃO CELIO VALERIO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Mus	103277992-6	JOÃO GUALBERTO GUSMÃO	11º R C Mec
1º Sgt Inf	018526003-1	JONAS GOMES DA SILVA	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt Sau	014957773-6	JORGE LUÍS FONTES	H Ge Juiz de Fora
1º Sgt Inf	014771033-9	JORGE MARCUS DE ARAÚJO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª-DE
1º Sgt Inf	041960454-1	JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA GOIS	17º B Fron
1º Sgt Inf	101029474-0	JOSÉ VIEIRA LINS	15º BI Mtz
1º Sgt Com	041973304-3	LAURI SCHER	54º BIS
1º Sgt Cav	028966991-3	LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS CAMPITELLI	B Av T
1º Sgt Mus	011450113-3	MARÇAL ALVES ANTÔNIO	CMB
1º Sgt Eng	049890373-1	PEDRO ALVES FERREIRA	5º BE Cnst
1º Sgt Int	018787273-4	RICARDO VIANA PAMPOLHA	MHEX/FC
1º Sgt Inf	049700933-2	ROBERTO WILLIAM MACIEL BARROS	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt Sau	019505043-0	ROSTACHE RIBEIRO ROCHA	H Ge Recife
1º Sgt Com	031770063-1	SÉRGIO MIGUEL ALVES DA SILVA	6º B Com
1º Sgt Com	064019093-0	SUAME MERENCIO DE LIMA	Esqd Cmdo 5ª Bda Inf Bld
1º Sgt Inf	049761833-0	ULISSES DA SILVA VIEIRA	Cmdo Fron Solimões/8º-

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
			BIS
2º Sgt Sau	011356404-1	ABEL BEZERRA DE CARVALHO NETO	H Ge Recife
2º Sgt Int	011284214-1	ADAILTON DOS SANTOS	4º BE Cnst
2º Sgt Com	031764504-2	ADERLEI JOSÉ DE MELLO	Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Int	011462204-6	ALESSANDRO DIRVAL MACHADO RODRIGUES	CMSM
2º Sgt Com	052099704-0	ALEX DIAS	9º GAC
2º Sgt Com	122959344-5	ALEXANDRE LUIZ KÖHLER	3º RCG
2º Sgt Inf	043432614-6	ALEXSANDRO SOUZA SILVA	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	101066024-7	ANDERSON ALVES DA GAMA	H Ge Recife
2º Sgt Inf	042020774-8	ANDERSON ESTANISLAU DA SILVA	63º BI
2º Sgt Art	041976154-9	ANDRÉ ALAN LOPES DOS SANTOS	DCEM
2º Sgt Inf	043421984-6	ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE	1º BAC
2º Sgt Com	030976374-6	ANDRÉ WIDTHAUER	22º GAC AP
2º Sgt Inf	042013174-0	ANTÔNIO MARCOS DE REZENDE	5º BIL
2º Sgt Com	041970664-3	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	052131884-0	CRISTIAN BASTOS DE ABREU	Pq R Mnt/5
2º Sgt Eng	042016554-0	CRISTIANO MARCELINO DA SILVA	HCE
2º Sgt Mnt Com	031830304-7	DARCI EVANDRO BRUNE	Pq R Mnt/5
2º Sgt Com	052070314-1	DEVANIL ROBERTO DA FONSECA	63º BI
2º Sgt Inf	043441634-3	ELIEL JOSÉ DOS SANTOS	2ª Cia Gd
2º Sgt Inf	041996394-7	EMERSON MONTEIRO	5º BIL
2º Sgt Eng	031819254-9	EVANDRO CÉSAR DA SILVA DIAS	10º B Log
2º Sgt Art	043413574-5	EVERALDO PEREIRA DA SILVA	10º GAC SI
2º Sgt Inf	042032484-0	FERNANDO ANTÔNIO HONORIO	32º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	031879224-9	FLAVIO AIRTON DE SOUZA CÔGO	9º B Log
2º Sgt Topo	011357914-8	FLAVIO LUÍS DA SILVA GOMES	5ª DL
2º Sgt Inf	101066244-1	FRANCELIO BEZERRA SEVERINO	18ª CSM
2º Sgt Inf	041996484-6	FRANCISCO GEORGE TRAJANO DE SOUZA	2º BPE
2º Sgt Inf	043413674-3	FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	15º BI Mtz
2º Sgt Art	043416924-9	FRANCISCO RAMOS BARROS DA SILVA	10º GAC SI
2º Sgt Inf	101085774-4	GENILDO BATISTA ZACARIAS	Gab Cmt Ex
2º Sgt Inf	073631864-3	GILBERTO ALVES COSTA JUNIOR	15º BI Mtz
2º Sgt MB	072501574-7	IVAN JOSÉ DO NASCIMENTO	14º B Log
2º Sgt Inf	043439854-1	JAIRO MORAIS ARAÚJO	72º BI Mtz
2º Sgt Com	042021234-2	JIMMY ROBSON NASCIMENTO CALDAS	2º BPE
2º Sgt Inf	101053844-3	JOSÉ ALMIR FERREIRA VASCONCELOS	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Com	031870484-8	JOSÉ AUGUSTO VILANOVA MAIA	20º GAC L
2º Sgt Art	049710553-6	KLEBER SEVERINO	4º GAAe
2º Sgt Inf	041996864-9	LELIO RUY ASSIS BARBOSA	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	030850334-1	LEONEL OLIVEIRA CARPWISKI	27º B Log
2º Sgt Com	031900074-1	LINDOMAR ANTÔNIO DOS SANTOS	10º GAC SI
2º Sgt Com	092636614-7	LUCIANO SOUZA DE ALMEIDA	5º BEC Bld
2º Sgt MB	011203854-2	LUIZ FLORINDO GRIPA	18º B Log
2º Sgt Inf	042032594-6	LUIZ HENRIQUE GOMES DA SILVA	1º BPE
2º Sgt MB	011372204-5	MARCELO ALVARENGA GOMES	EsMB
2º Sgt MB	019558773-8	MARCELO JORGE DA SILVA MARTINS	9º B Sup
2º Sgt Inf	042021454-6	MARCELO NICASTRO DIAS	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	019497833-4	MARCELO SIDICLEI DE OLIVEIRA BATISTA	GSI/PR

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	041996974-6	MÁRCIO ALI AMED MACHADO	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	031842874-5	MÁRCIO CARNEVALI	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mnt Com	011204004-3	MÁRCIO DIAS	18º B Log
2º Sgt Sau	059173563-4	MARCO ANTÔNIO ROMEIRO DE AZAMBUJA	10º BE Cnst
2º Sgt Mnt Com	011287594-3	MARCOS LUIZ LEANDRO	DCT
2º Sgt Cav	092560604-8	MARCOS OVELAR DOS REIS	11º R C Mec
2º Sgt Inf	020421864-8	NELSON ROBERTO FERNANDES	37º BIL
2º Sgt Inf	049777163-4	PAULO HENRIQUE MARTINS	5º BIL
2º Sgt Com	041973884-4	ROBERIO DE SOUSA PORTO	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Inf	101054464-9	ROBERTSON TITO COELHO DA SILVA	20ª CSM
2º Sgt Inf	052107304-9	ROGÉRIO DIAS FURTADO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª-DE
2º Sgt Inf	020439264-1	RONALDO ALVES DE MEDEIROS	30º BI Mtz
2º Sgt Inf	047840913-9	SANDRO MAURICIO DE AQUINO	32º BI Mtz
2º Sgt Mus	019016722-1	SÉRGIO SIQUEIRA DA SILVA	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	042032774-4	VAGNER TARCISO	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	101066674-9	VAULÉCIO QUEIROZ DO NASCIMENTO	20ª CSM
2º Sgt Inf	042021894-3	VILMAR DE SOUSA CARVALHO	25º BC
2º Sgt Sau	019559793-5	VITORIO DE LIMA E SILVA	H Ge Recife
2º Sgt Com	042027564-6	WALTER TAVARES ALENCAR FILHO	4º BPE
2º Sgt Com	042020504-9	WELERSON JARBAS DOS SANTOS	10º GAC SI
3º Sgt Inf	043458874-5	ALBERTO CARLOS RODRIGUES LOBO	23º BI
3º Sgt MB	042033864-2	ALCIR PINTO VIANA	41º BI Mtz
3º Sgt SCT	124024104-0	ANDERSON BRUCE DOS ANJOS	12ª Cia Gd
3º Sgt Eng	043461064-8	ANDRÉ LUIZ SANTOS SILVA	5º BE Cnst
3º Sgt Sau	013186584-2	ANDRÉ SILVA VEIGA	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Inf	043455684-1	ANTÔNIO CIRILO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	12ª Cia Gd
3º Sgt Inf	102858584-0	ANTÔNIO RAIMUNDO ALVES NETO	54º BIS
3º Sgt Art	043495224-8	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA FERREIRA	10º GAC SI
3º Sgt Inf	043436514-4	CLÁUDIO EDUARDO RESENDE JORGE	12º BI
3º Sgt Com	043462814-5	DENIS DA SILVA ARRUDA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	043440534-6	EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	52º BIS
3º Sgt Inf	102889984-5	ELIEUDO LUSTOZA BRANDÃO	12ª Cia Gd
3º Sgt Art	043507274-9	ELY SALDANHA CARVALHO DA SILVA	10º GAC SI
3º Sgt Inf	043455044-8	FÁBIO MÁRCIO DA ASSUNÇÃO	16º BI Mtz
3º Sgt Inf	043455054-7	FABRÍCIO GURJÃO DOS SANTOS	EsAO
3º Sgt Art	043474414-0	FRANCISCO MARQUES DE ARAÚJO	10º GAC SI
3º Sgt Com	043509124-4	FREDSON DE OLIVEIRA CECCON	10º GAC SI
3º Sgt Art	043507434-9	GEOVAN DE SOUSA CONCEIÇÃO	10º GAC SI
3º Sgt Inf	043473744-1	GERSON GONÇALVES FERREIRA	12º BI
3º Sgt Eng	101083814-0	JANE DE OLIVEIRA REZENDE	7º BE Cnst
3º Sgt Mus	041956204-6	JIOVANE FLORIANO	63º BI
3º Sgt Mus	031751684-7	LUÍS FERNANDO FLORES DA ROCHA	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Inf	031827404-0	LUIZ ADRIANO SALDANHA	23º BI
3º Sgt Inf	043463414-3	MARCELO BARREIRA REIS	Cmdo Fron Solimões/8º- BIS
3º Sgt Inf	011234744-8	MÁRCIO ALÉCIO MAIA DE OLIVEIRA	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt Sau	011464134-3	MÁRCIO GUILHERME DA SILVA ALBUQUERQUE	H Ge Recife
3º Sgt Inf	043444494-9	MARCOS ANDRÉ LEOPOLDO DE SOUZA	57º BI Mtz (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Inf	011324214-3	MARCOS VALERIO BORBA DA SILVA	38º BI
3º Sgt Inf	043461654-6	MARCUS FURTADO NUNES	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt Inf	102889764-1	MÁRIO SICSÚ DE OLIVEIRA FILHO	12ª Cia Gd
3º Sgt Topo	011465994-9	ROBSON LIMA DA SILVA	10º BE Cnst
3º Sgt Art	043520174-4	RÔMULO MARQUES FONTOURA	10º GAC SI
3º Sgt Inf	021569554-5	SILVIO ALEX AMARO OLIVEIRA	63º BI
3º Sgt Inf	102859204-4	WANDEMBERG MARCOS DA SILVA	57º BI Mtz (Es)

PORTARIA Nº 280-SGEX, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	018780713-6	ANDRE PEVIDOR DE ALMEIDA	15 Fev 99	Cmdo 5ª RM /5ª DE
Cap Farm	028862093-3	ERIC LOPES RUEDA	26 Jan 03	H Gu JP
Cap Med	018752153-9	GUALTER BARRETO LIRIO	05 Fev 03	56º BI
Cap QCO	062352394-1	SELMA IARA GOMES LOPES	13 Abr 05	EsAEx
Cap Cav	020393714-9	VIRGOLINO DUQUE DE ALBUQUERQUE	14 Fev 01	REsC
1º Ten Inf	020473664-9	ANDRÉ FELIPE HEE TERRA DO AMARAL	16 Fev 04	1º BPE
1º Ten QCO	011288464-8	REGINALDO DE SOUSA COUTINHO	26 Jan 05	DGP
1º Sgt Art	049890663-5	RONALDO ALMADA DE LIMA	04 Fev 98	Bia Cmdo AD /5
2º Sgt Int	011356654-1	ALEXANDRE BARRETO DA SILVA	03 Mar 05	17º B Log
2º Sgt Int	062338484-9	ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO	28 Jan 04	25º B Log (Es)
2º Sgt Com	049896263-8	ANDERSON SEABRA GOMES	31 Jan 01	EME
2º Sgt MB Mnt Armt	019557023-9	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VARGAS	31 Jan 01	AGSP
2º Sgt Sau	043399894-5	ANGELO MARCIO DOS SANTOS	26 Fev 03	Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Cav	042041214-0	ANTONIO MARCOS DA CRUZ	15 Jan 00	REsC
2º Sgt Cav	041972564-3	CLAUDIONOR DUFFES VIEIRA	31 Jan 00	REsC
2º Sgt Mus	085726713-2	CRISTOVAM DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	26 Jan 94	2º BIS
2º Sgt Inf	101077384-2	FRANCIELITON HIGINO COSTA	28 Jan 04	25º BC
2º Sgt Com	041995304-7	GILMAR CANDIDO XAVIER	09 Fev 01	B Es Com
2º Sgt Mus	074109183-9	JOSIVAN FLORO DOS SANTOS	18 Jan 99	31º BI Mtz
2º Sgt Inf	041990934-6	MARCELO FERREIRA	10 Abr 01	EsIE
2º Sgt Cav	043418084-0	MARCELO MELLO DA COSTA	26 Jan 05	REsC
2º Sgt Int	062316554-5	RODRIGO NOGUEIRA ARGOLO DOS SANTOS	01 Ago 98	17º B Log
2º Sgt MB Mec Op	011373174-9	SERGIO FABIANO FLORES MIRANDA	28 Jul 04	Pq R Mnt/ 12
2º Sgt Inf	101097454-9	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	30 Abr 05	56º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Cav	041993134-0	VAGNER LOPES BRITTO	30 Jan 02	Cia Cmdo/11ª Bda Inf L
2º Sgt Com	031780774-1	VAGNER PACHECO DOS SANTOS	11 Abr 01	12º R C Mec
2º Sgt MB Mec Auto	019623853-9	VALDINEI GONÇALVES	21 Dez 98	21º B Log
2º Sgt Int	011288684-1	WAGNER DIAS VIEIRA	26 Jan 05	CEP
2º Sgt MB Mec Auto	019681993-2	WANDERLEY DE PAULA MERLIM BARBOSA	29 Jan 03	25º B Log (Es)
3º Sgt Mus	123955984-0	ADAMASTOR MANOEL DA ROCHA	28 Dez 04	23º BI
3º Sgt Inf	011209924-7	ANDERSON DA SILVA DIAS	26 Fev 03	Cia Cmdo /11ª Bda Inf L
3º Sgt Int	011462864-7	ANTONIO CARLOS MATOS	02 Mar 05	B Es Eng
3º Sgt Cav	033256794-0	ARTUR BRATZ HAMMACHER	16 Mar 05	4º RCB
3º Sgt Inf	043497824-3	CRISTIANO RANGEL	07 Jan 04	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt Mus	052128184-0	DAVI PEREIRA DA SILVA	31 Jan 01	Cia Cmdo/15ª Bda Inf Mtz
3º Sgt MB Mnt Armt	052234494-4	DIÓGENES LOPES GALVÃO	09 Mar 05	5º B Sup
3º Sgt Cav	043475114-5	ELVIS CARLOS AMARAL DA SILVA	02 Jul 03	LQFEx
3º Sgt Com	043463164-4	JEAN CLAYTON ALVES DE SOUZA	29 Jan 04	Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
3º Sgt Mus	097135063-2	JOSE EDNALDO MARCENA	24 Set 99	2º BIS
3º Sgt Mnt Com	013071274-8	NEEMIAS REZENDE	02 Mar 05	EsIE
3º Sgt Mnt Armt	052238414-8	PEDRO ROBERTO POPÓVITZ	09 Mar 05	5º B Sup
Cb	101056294-8	ALEXSANDRO NOGUEIRA BRANDAO	31 Jan 01	Cia Cmdo/10º RM
Cb	041967694-5	EDUARDO HENRIQUES	01 Fev 00	17º B Log
Cb	020361724-6	EVANDRO FARIAS DIAS PINTO	10 Fev 99	5º BIL
Cb	092578554-5	IVAN CARDOSODE MELO	01 Fev 99	4ª Cia E Cmb Mec
Cb	019625363-7	JEFFERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30 Jan 01	27º BI Pqdt
Cb	092584374-0	MUNIR CARVALHO UNTAR	31 Jan 01	Cia Cmdo/10º RM
Cb	020442074-9	PAULO SÉRGIO DA SILVA	29 Jan 02	Cia Cmdo/11ª Bda Inf L
Cb	031857694-9	SANDRO DA FONTOURA SERPA	03 Jul 02	3º B Sup

PORTARIA Nº 281-SGEX, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	028816813-1	LUCIANO ANTONIO SIBINEL	19 Fev 05	CMSM
Maj Eng	036512783-6	MIGUEL MACHADO DA SILVEIRA	17 Fev 05	ECEME
Cap Dent	011283734-9	ITASSU DE ALMERIDA PORTO JUNIOR	09 Jul 05	H GE Brasília
1º Ten QCO	047766283-7	JORGE LUIZ GOMES SILVA	29 Jan 05	DGP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Cav	016601592-5	AUGUSTO CESAR SALES DE SOUZA	29 Jan 05	CPEX
Subten Art	047766063-3	CLANDIO SANTOS DA FONTOURA	29 Jan 05	Cia Cmdo/3ªDE
Subten Inf	047766433-8	MARCIO JESUS GONZALES	27 Jan 05	5º BIL
Subten Inf	101031053-8	PAULO AUGUSTO MOREIRA E SILVA	28 Maio 03	C Doc Ex
Subten Cav	019982381-6	VLADIMIR PEREIRA VERGARA	29 Jan 05	REsC
1º Sgt Sau	036953723-8	ANTONIO CLAUDEMIR ROSADO CORTES	09 Abr 05	H Ge Belém
1º Sgt Art	101038173-7	FRANCISCO JOSE LIMA DE SOUSA	04 Fev 01	Cia Cmdo/10ª RM
1º Sgt Mus	094474073-7	LUIS CARLOS GIOVANI RODRIGUES	28 Jan 03	Esqd Cmdo/ 4ª Bda C Mec
1º Sgt Cav	036757413-4	NILTON FLAVIO PIRES MARQUES	24 Jan 04	4º RCB
1º Sgt MB Mec Op	043803563-6	TIARAJU LETURIONDO	04 Abr 05	Pq R Mnt/ 12
1º Sgt Int	010561773-2	WILLIAN RIBEIRO DO NASCIMENTO	18 Fev 02	12º B Sup
2º Sgt Corn /Clarim	010592023-5	PAULO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA	29 Jan 01	61º BIS
3º Sgt QE	094447403-0	AILTON ALVES DA SILVA	30 Jun 02	9ª Cia Gd
3º Sgt QE	105050213-5	CARLOS ALBERTO LACERDA	24 Jan 04	Cia Cmdo/10ª RM
3º Sgt QE	105094013-7	CARLOS AUGUSTO GONDIM XAVIER	01 Fev 05	Cia Cmdo/10ª RM
3º Sgt QE	036712913-7	DALMIRO SILVA DOS SANTOS	24 Jan 04	H GE Porto Alegre
3º Sgt QE	097058763-0	EDGAR LOPES DE MOURA	31 Jul 04	9ª Cia Gd
3º Sgt QE	101386673-4	FRANCISCO BARROS PEREIRA FILHO	27 Jan 02	Cia Cmdo/10ª RM
3º Sgt QE	105046293-4	JOÃO OTAVIO MENEZES BATISTA	24 Jan 04	Cia Cmdo/10ª RM
3º Sgt QE	056454823-8	JOCIEL CESAR CRESPIM	29 Jan 05	Cia Cmdo/9ªRM
3º Sgt QE	014837863-1	JOSÉ ADRIANO PEREIRA DA SILVA	26 Fev 04	56º BI
3º Sgt QE	105045543-3	JOSE EDIVAL ALVES LEITE	28 Jun 03	Cia Cmdo/10ª RM
3º Sgt QE	094498753-6	MANOEL DIAS DA ROCHA	29 Jun 03	9ª Cia Gd
3º Sgt QE	122248713-2	PEDRO NOGUEIRA PINTO	26 Jan 04	12ª ICFEx
3º Sgt QE	105003043-4	REGINALDO BESERRA DE QUEIROS	28 Jan 03	Cia Cmdo/10ª RM
3º Sgt QE	127406623-0	RUDSON DA SILVA FERNANDES	28 Jan 04	12º B Sup
3º Sgt QE	056393343-1	SAMUEL CARDOSO	26 Jan 04	16ª CSM
Cb	094469363-9	CÉSAR RAMÃO MEIRELES	23 Fev 03	11º R C Mec
Cb	075999193-8	JUARES BATISTA PEREIRA	24 Jan 04	31º BI Mtz
Cb	105007903-5	LUDGLÁUDIO FRANÇA DE LIMA	06 Abr 03	10º D Sup
Cb	014577333-9	MALVINO MEDEIROS DE MIRANDA	28 Jan 04	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	076079243-2	PAULO ARRUDA LISBOA	29 Jan 05	31º BI Mtz
Cb	018440193-3	RIVANDO SILVA DE SOUZA	29 Jan 05	31º BI Mtz

PORTARIA Nº 282-SGEX, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de

2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Art	023685462-6	MARINHO PEREIRA REZENDE FILHO	04 Out 05	DCEM
Cap QCO	103272262-9	ANTONIO AURIMA ALBUQUERQUE	19 Set 05	DCEM
1º Ten QAO Mnt Com	022516982-0	ELIAS RICARTE DOS SANTOS	31 Mar 04	AGSP
1º Ten QAO Adm G	103282022-5	JOSE AUGUSTO MORAIS COSTA	02 Jun 05	26ª CSM
1º Ten QAO Adm G	101915712-0	MANOEL CORDEIRO OLIVEIRA	14 Abr 05	Comdo 10ª RM
1º Ten QAO Adm G	010069992-5	ROGERIO REGINALDO DOS SANTOS CUENCA	15 Jun 05	1º BPE
Subten Mnt Com	032876882-5	ALTAMIR JOSE WESZ	11 Out 05	9º B Log

PORTARIA Nº 283-SGEX, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Eng	015492851-9	HÉLIO RÉGUA BARCELOS JUNIOR	Comdo 1ª RM
Cel Dent	010006541-6	RENATO JORGE MACENA BARBOSA	H Gu Vila Militar
Ten Cel Inf	072769332-7	FLÁVIO LUIZ BARROS DA COSTA	COTER
Ten Cel Eng	013125912-9	FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA DE FREITAS	C Doc Ex
Ten Cel Inf	010503733-7	JOSÉ LUIZ DA SILVA CAVALCANTI	H Gu Vila Militar
Ten Cel Dent	052575453-7	JULIO CESAR MULASKI	H Ge Curitiba
Ten Cel Com	090600052-6	SAID BRANDÃO SAYD	Comdo CMNE
Maj QMB	020104323-9	CARLO FABRIZIO DI GIOVANNI	AGSP
Cap Int	020317844-7	ANTONIO SILANO DE PAULA FILHO	16ª Ba Log
Cap Inf	055409042-3	EDIUSON GALILEU GONÇALVES ANTUNES SANTOS	63º BI
Cap Eng	020289454-9	GLAUBER ERICSON DE ALMEIDA SILVA	10ª Cia E Cmb
Cap Dent	014664193-1	LUIZ CARLOS RODRIGUES GOULART	Pol Mil Porto Alegre
Cap QCO	103299612-4	MIGUEL JOAQUIM AMARO	Comdo 10ª RM
Cap QMB	018746093-6	RODRIGO SILVA NEVES	1º B Av Ex
Cap Art	049755333-9	WILLIMAR MURUCCI DO NASCIMENTO	1º B Av Ex
Subten Cav	031247423-2	ALDAIR MELLO DE VARGAS	10ª CSM
Subten Cav	016601592-5	AUGUSTO CÉSAR SALES DE SOUZA	CPEX
Subten Com	110786923-0	CESIO CAETANO RIBEIRO	H Gu Vila Militar
Subten Inf	047765123-6	DANIEL DE ANDRADE CASTRO	H Gu Marabá
Subten Art	010436763-6	JAIRO BARROS MACHADO	H Gu Vila Militar
Subten Int	095882272-8	NEILTON JOSÉ DE FREITAS	22º B Log L
Subten Cav	036205262-3	RINALDO DIFFORENE SCHULTZ	17º B Log
1º Sgt Art	049873793-1	ALEXANDRE DA FONSECA	MHEX/FC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	049700033-1	ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO	MHEx/FC
1º Sgt Sau	033495693-5	FERNANDO SANTOS DO NASCIMENTO	H Ge Porto Alegre
1º Sgt Art	049874983-7	GILSON ARAÚJO DA SILVA FILHO	H Gu Vila Militar
1º Sgt MB Mec Op	019559943-6	GLEDSTON GOMES DE FRANÇA	22º B Log L
1º Sgt Inf	011559353-5	ILMAR HENRIQUE TODT	CIGS
1º Sgt Inf	014695593-5	JONES DE OLIVEIRA SANTOS	17º BIS
1º Sgt Com	030593724-5	JOSÉ ADRIANO RAMOS GARCIA	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Inf	049875793-9	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MOTTA	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	041963034-8	ODORICO ANDRADE COSTA NETO	CIGS
1º Sgt Inf	018394993-2	OLIMAR BUI MELGAÇO	61º BIS
1º Sgt Art	049875913-3	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	MHEx/FC
1º Sgt Inf	049873203-1	SÉRGIO MURILO CAMARGO DOS SANTOS	62º BI
2º Sgt Com	031780564-6	ALDEMIR RIBEIRO FERREIRA	1º D Sup
2º Sgt Inf	042013114-6	ANDRÉ LUIZ BARBOSA	17º BIS
2º Sgt Mnt Com	011284974-0	ARIVONIL OLIMPIO	1º BE Cnst
2º Sgt Inf	020396944-9	EDINALDO SILVA DE HOLANDA	34º BI Mtz
2º Sgt Inf	041962204-8	EDNARDO SILVA DE SOUZA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	092602014-0	EDMILSON DE SOUZA BRAVO	10º GAC SI
2º Sgt Mnt Com	019557533-7	ELDENI DE SOUZA BORGES	DGP
2º Sgt Com	042018384-0	ERNANE DE ASSIS SILVA	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043417654-1	EVANDRO FELTRIN BARROSO	BGP
2º Sgt Com	041991814-9	EVANDRO VIEIRA MACHADO	1º D Sup
2º Sgt Inf	072506004-0	FÁBIO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Int	062338674-5	FABIO ESTEVES	EsMB
2º Sgt Inf	031751834-8	GLADSTONE BESKOW BULOW	7º BIB
2º Sgt Sau	049755103-6	GUARACY NUNES DE MIRANDA	17º B Log
2º Sgt Eng	042043024-1	IRATAN BARBOSA DE LOIOLA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB Mnt Auto	019503943-3	JOÃO LUIZ DESIDERATI FERNANDES	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	031801204-4	JORGE LUIS MARTINS PEDRA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	019432033-9	JORGE LUIZ DO NASCIMENTO BATISTA	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Inf	101085994-8	JORGE LUIZ IGNACIO VIEIRA	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	030994574-9	JOSÉ RICARDO DIAS BORDA	8º R C Mec
2º Sgt Inf	101051544-1	MÁRCIO MARCOS FARIAS SILVA	61º BIS
2º Sgt Com	019550923-7	MAYKER FLÁVIO DIAS	AMAN
2º Sgt Eng	041973654-1	ORLANDO NASCIMENTO DE HOLANDA	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Inf	052149714-9	PAULO SERGIO MIGUEL	CMC
2º Sgt Com	030990164-3	RICARDO BURGO RECONDO	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Av Mnt	019559433-8	RICARDO SOARES BASTOS	1º B Av Ex
2º Sgt Inf	047846413-4	ROGÉRIO DE SOUZA MAIA	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Inf	041992964-1	ROGERIO RODRIGUES DE LIMA	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Topo	019681773-8	RONALD ROSA DE LIMA	AMAN
2º Sgt Com	030990194-0	RUDINEI BARICHLLO WIESEL	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Eng	041975354-6	SANDRO VIEIRA	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB Mnt Auto	019623733-3	SEBASTIÃO NEVES QUIRINO	17º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	041993144-9	VALDECIR FREITAS DE OLIVEIRA	63º BI
2º Sgt Com	030900444-8	VALDIONIR DA SILVA ALVES	13ª Cia Com Mec
3º Sgt Inf	031864614-8	ALEX FABIANO MACHADO	18º BI Mtz
3º Sgt Com	033342054-5	ANDERSON AUGUSTO BARBOSA DA SILVA	23º Esqd C SI
3º Sgt Inf	113846284-9	DARLAN MODESTO DE JESUS	B Adm Bda Op Esp
3º Sgt Com	033184244-3	DERVAL MARCOS KRUPINSKI	34º BI Mtz
3º Sgt Mus	011100924-7	ELTON MILLES ROBERTSON SILVA	AMAN
3º Sgt Mus	011484154-7	ELZEMAR DE FREITAS GUIMARÃES	AMAN
3º Sgt MB Mnt Auto	011194454-2	ENOQUES DA SILVA SANTOS	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Com	031909214-4	IVONIR RONEI LEITZKE SPECHT	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Cav	033180704-0	JEFERSON BARBOSA TEIXEIRA	3º R C Mec
3º Sgt Mus	122990854-4	JOSÉ MARIA DIAS PEREIRA	AMAN
3º Sgt MB Mnt Auto	082761304-3	MANOEL DE SENA JUNIOR	33º BI Mtz
3º Sgt Mus	011484504-3	MARCELO REIS DE SOUZA	AMAN
3º Sgt Art	101079524-1	MOISÉS PONTE GOMES	10º GAC SI
3º Sgt Inf	052210764-8	SILVIO GOMES FONSECA	18º BI Mtz
3º Sgt Com	020489754-0	VANDERSON DOS SANTOS VIEIRA	1º B Av Ex
3º Sgt Inf	043400274-7	WLADIMIR AUGUSTO PEREIRA	10º BI
Cb	020427884-2	ARIOVALDO CIRINO DA SILVA	22º B Log L
Cb	019636653-8	CLAUDIO SIQUEIRA COELHO QUADROS	MNM 2ª GM
Cb	031758674-1	DIRLEI VILSON SBALCHEIRO	8º R C Mec
Cb	020455784-7	HÉRCIO JOSÉ DE ASSIS	4º BIL
Cb	011159454-5	JUAREZ GONÇALVES DA SILVA	AMAN
Cb	011100324-0	JÚLIO CÉSAR DE GODOI GOMES	AMAN
Cb	021831824-5	LUIZ HEITOR JARDIM VIDAL	8º R C Mec
Cb	011193474-1	MARCELO MOREIRA BATISTA	Cia Cmdo CML

PORTARIA Nº 284-SGEX, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	017879422-8	EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA	4º BIL
Ten Cel Inf	049444271-8	MURILO NEI MACIEL	AMAN
Maj Inf	023121663-1	ALCINEI GOMES SARAIVA	6º BIL
Maj Eng	020136823-0	LUCIANO WALTER GABRIEL	1º B Av Ex
Maj Dent	014745822-8	MARCOS ANTONIO SOARES	H Gu Marabá
2º Ten QAO Adm G	033010332-6	JOÃO CARLOS MIRANDA VIANA	8ª R C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO Sau	018833322-3	SAMUEL SOARES	H Gu Marabá
Subten Av Mnt	018996062-8	ALAÔR LUIZ NEVES SAMPAIO	DMAvEx
Subten Eng	100998503-5	AVELAR DA LUZ BESERRA	2º BE Cnst
Subten Art	032891852-9	JOÃO PEDRO OLIVEIRA DA ROSA	H Ge Porto Alegre
Subten Com	101350603-3	OZAIK OLIVEIRA SILVA FILHO	2º BE Cnst
Subten Inf	077128612-7	ROBERTO CALIXTO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	047834103-5	ALEXANDRE CÉSAR DE PAULA MENDES	17º B Log
1º Sgt Mus	018990512-8	ALVARO JOSE DE OLIVEIRA CABRAL	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt Inf	041949914-0	AMOS ESTANEK LOURENÇO	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	047835393-1	ANDRÉ WILLIAM JARDIM DA COSTA	47º BI
1º Sgt Com	031745333-0	DARIO AMAURI LOPES DE ALMEIDA	CMM
1º Sgt Com	014837423-4	EDSON DE SOUZA LOPES	31º GAC (Es)
1º Sgt MB Mnt Armt	047639353-3	ELIELSON FERNANDO DE CASTRO	17º B Log
1º Sgt Inf	099951343-5	ELIEZER DE CAMPOS LEITE	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	041957144-3	ERASMO LUIZ DE CARVALHO	MD
1º Sgt Art	014760543-0	FLÁVIO TEIXEIRA DA SILVA	4º GAA Ae
1º Sgt Inf	014832553-3	FRANCISCO ANTÔNIO RUSSO MENDONÇA	AMAN
1º Sgt Com	049701113-0	GILBERTO FERREIRA BORGES	B Es Com
1º Sgt Com	030953124-2	JACSON FERRARI ZEMOLIN	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Int	018576483-4	JORGE LUIZ RODRIGUES	H Gu Tabatinga
1º Sgt Inf	076149803-9	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA	6º BIL
1º Sgt Art	010574443-7	JOSÉ EDSON AGABEL	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Inf	042133533-2	JOSÉ FRANEZIO CARVALHO DE AGUIAR	CIGS
1º Sgt Com	049874393-9	MARCELO MARQUES DO CARMO	1º D Sup
1º Sgt Art	049890103-2	MARCO ANTONIO DA SILVA FREITAS	Cia Cmdo CML
1º Sgt Art	020346024-1	MISAEEL CORDEIRO RODRIGUES	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Art	059058683-0	OLIVIR BUENO APOLIDORO JUNIOR	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	041950234-9	OTACÍLIO DE FARIA BARBOSA	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Eng	117997153-4	ROBSON LUIZ GONÇALVES	10º BE Cnst
1º Sgt MB Mnt Armt	018546213-2	SÉRVIO TULIO FREITAS DE ANDRADE	5ª ICFEx
1º Sgt Art	014827453-3	SERVULO DE ANDRADE DE SOUSA	1º B Av Ex
1º Sgt Inf	049891063-7	VALÉRIO MACENA DE SOUSA LIMA	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Inf	025671183-9	WALBER JULIO NOGUEIRA LELES	37º BIL
1º Sgt Art	018476053-6	WALKER SEVERIANO DA SILVA	Cia Cmdo CML
1º Sgt Cav	020107404-4	WANDER RODRIGUES DA COSTA	23º Esqd C SI
1º Sgt Com	049891333-4	WILLIAM BRAZ DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Inf	049872223-0	WILSON DE OLIVEIRA E SILVA	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	030602674-1	ADROALDO FIGUEIRO DA COSTA	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	019591913-9	ALEXANDRE MARQUES PEREIRA	AMAN
2º Sgt Mus	019458113-8	ANTÔNIO CARLOS PACÍFICO	AMAN
2º Sgt Com	030941774-9	CLERI DA SILVA	63º BI
2º Sgt Cav	030917494-4	DEVANIR VOLLENGHAUPT	8º R C Mec
2º Sgt Inf	085850023-4	DOMINGOS DA ROCHA PERREIRA	BGP
2º Sgt Cav	059146583-6	EGON DALINGHAUS	1º RCG
2º Sgt Com	030927004-9	ERIVELTO RODRIGUES DIAS	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Com	052070764-7	EVERALDO JOSÉ BORBA	34º BI Mtz
2º Sgt Inf	052096034-5	HAMILTON BATISTA DA SILVA	20º BIB
2º Sgt Art	030949914-3	LIU DA LUZ DE OLIVEIRA	13º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	030938224-0	LUIS ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	22º GAC AP
2º Sgt Inf	052098934-4	ORACLIDES DA SILVA PACHECO	62º BI
2º Sgt Mus	018648453-1	VANDERLEI PEIXOTO COSTA	AMAN
3º Sgt QE	030968434-8	ALEXANDRE MEDINA LOPES	22º GAC AP
3º Sgt QE	059112503-4	CLEDEMAR SCALCO	34º BI Mtz
3º Sgt QE	020112204-1	JOELSON VIEIRA DA SILVA	4º BIL
3º Sgt QE	016601172-6	JOSÉ ALCEBÍADES PEREIRA JUNIOR	Cia Cmdo CML
3º Sgt Mus	052131484-9	MAURINO JOSE CLAUBERG	63º BI
3º Sgt Mus	020356704-5	MISAEAL ÁVILA FONTES	AMAN
3º Sgt Mus	092580874-3	NILSON PORTES DA SILVA	AMAN
3º Sgt Mus	019210583-1	SIDNEI ALVES DE OLIVEIRA	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	118170413-9	VICENTE RODRIGUES RIBEIRO	1ª Bia AAAe
Cb	030969024-6	BEATO JORGE SILVA DA SILVA	22º GAC AP
Cb	030967114-7	DANIEL QUIRINO DOS SANTOS	8ª R C Mec
Cb	030968474-4	EDINELSON DE OLIVEIRA MAIA	22º GAC AP
Cb	041967694-5	EDUARDO ENRIQUES	17º B Log
Cb	030967144-4	FLAVIO DA LUZ PIRES	8ª R C Mec
Cb	030968714-3	JOEL DE LIMA CABRERA	22º GAC AP
Cb	052092924-1	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	34º BI Mtz
Cb	018374593-4	SÉRGIO MURILO VARGAS SENHORINHA	Pol Mil Rio de Janeiro
Cb	041969724-8	WLADIMIR FONSECA BALBI	17º B Log

PORTARIA Nº 285-SGEX, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO Mnt Com	022516982-0	ELIAS RICARTE DOS SANTOS	AGSP
1º Ten QAO Mus	032122542-7	JOSÉ EDUARDO LEONARDO	4º BIL
1º Ten QAO Adm G	101915712-0	MANOEL CORDEIRO OLIVEIRA	Cmdo 10ª RM
1º Ten QAO Adm G	039712491-8	MARCO AURÉLIO DA SILVA SANHUDO	CMPA
1º Ten QAO Mus	011021582-9	WAGNER GARCIA DE SOUZA	63º BI
Subten Mus	050884193-9	ALMIR DOS SANTOS FRANÇA	63º BI
Subten Inf	049837222-6	ANTONIO CARLOS BORGES FERNANDES	33º BI Mtz
Subten Int	014870533-8	ANTONIO CARLOS PINTO CARDOSO	5ª Cia Inf
Subten Mnt Com	101386453-1	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	2ª Cia Com L
Subten Inf	128641702-5	ANTÔNIO GERÔNIMO RODRIGUES	Cia Cmdo 12ª RM
Subten Inf	114243362-0	DIVINO MIGUEL DE FARIA NETO	51º BIS
Subten Mnt Com	037978192-5	NORIVAL FERREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 3ª RM
Subten MB Mnt Auto	119549912-2	PAULO ROBERTO BERNARDES COELHO	2ª Cia Com L

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	056395523-6	ADELAR CESAR MARQUEZ	63º BI
1º Sgt Mus	014507393-8	ANSELMO CARVALHO PAVÃO	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt Inf	036969793-3	CARLOS RENATO DIAS DA SILVA	29º BIB
1º Sgt Mus	032953432-5	CLEMIR DUTRA DA SILVA	AMAN
1º Sgt Com	074162033-0	EDMAR VIEIRA DA SILVA	35º BI
1º Sgt Com	033575823-1	EDSON ARI DE SOUZA RIBEIRO	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mus	042108123-3	FERNANDO JOSÉ GONÇALVES	AMAN
1º Sgt Inf	043799513-7	FLAVIO EVANGELISTA DE ALMEIDA	61º BIS
1º Sgt Mus	011706103-6	HAROLDO DA SILVA MENDONÇA	AMAN
1º Sgt Cav	031755113-3	JAIRTON EUGÊNIO SAVICKI	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Mus	014529453-4	JOAZ SILVA DE SOUZA	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt Mus	011670133-5	JOSE ALTAIR DE MORAES	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt Mus	018478863-6	JOSÉ CLAUDIO DE ARAÚJO	AMAN
1º Sgt Inf	053949783-4	JOSÉ PACHECO	Cia Cmdo 3ª RM
1º Sgt Mus	018474943-0	JOSÉ PINHO DE OLIVEIRA	AMAN
1º Sgt Com	014710703-1	JOSEVALDO DA SILVA	CAADEX
1º Sgt Mus	050945293-4	MANOEL JOSÉ DA SILVA	63º BI
1º Sgt Mus	075827942-6	MANOEL MARINHO DE OLIVEIRA	63º BI
1º Sgt Inf	043734633-1	MARCELO FRANCISCO DE ASSIS	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Inf	085733413-0	SANDRO LUIZ DE ALMEIDA ANDRADE	34º BI Mtz
1º Sgt Mus	014792703-2	ULISSES TADEU DE ABREU	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt MB Mnt Auto	043858413-8	VALME JOSÉ ROSIGNOLI	17º B Log
3º Sgt Mus	018447763-6	ISRAEL DOS SANTOS TEIXEIRA	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	014605273-3	JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	014561513-4	MAURICIO MITROFF MATIAS	AMAN
3º Sgt Mus	097039183-5	VALMIR MENDES DE SOUZA	AMAN
Cb	036982673-0	ALDEMAR PEREIRA DA SILVA	8º R C Mec
Cb	036522913-7	FERNANDO LUIZ QUIRINO	22º GAC AP
Cb	122199873-3	RAIMUNDO CONCEIÇÃO RAMOS DA SILVA	17º B Log

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS
Secretário-Geral do Exército